

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.536

Belém - Quarta-feira, 24 de junho de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.646, 1.647,  
1.648, 1.649, 1.650 e 1.651

PORTARIAS Nºs 570, 571 e 572  
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81 -  
SEAD-AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Adminis-  
tração

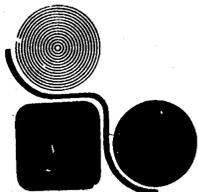
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81 -  
AVISO

Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATAS  
De Diversas Firmas

## 2 CADERNOS

38 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1646 DE 22 DE JUNHO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 03/81, de 10 de junho de 1981, do Conselho Estadual do Bem Estar Social da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 03/81, de 10 de junho de 1981, do Conselho Estadual de Bem Estar Social, que autoriza o reajuste semestral aos servidores da Fundação do Bem Estar Social do Pará, determinado pela Lei nº 6.708/79.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 03/81 - EM 10 DE JUNHO DE 1981  
O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social da FBESP, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho de Política Salarial do Estado, aprovou as novas Tabelas Salariais, decorrentes de correção semestral, relativas ao Pessoal da FBESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste semestral aos

servidores da Fundação do Bem Estar Social do Pará, determinado pela Lei 6.708/79, nos índices aprovados pelo Conselho de Política Salarial do Estado.

Art. 2º - Os efeitos desta resolução, retroagirão à 1º de maio de 1981.

Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 10 de junho de 1981.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Presidente do Conselho

### A N E X O

#### CARGOS DE CHEFES E ASSESSORES

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO/NÍVEIS	SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO MENSAL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC2-2	55.729,00	12.066,00
COORDENADORES	CCA-2	55.729,00	12.066,00
CHEFE DE GABINETE	CCA-1	49.769,00	10.557,00
ASSESSORES	CCA-1	49.769,00	10.557,00

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS/NÍVEIS	GRATIFICAÇÃO
CHEFES DE SERVIÇOS	FG-5	9.049,00
CHEFES DE SEÇÃO	FG-4	7.541,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	FG-3	3.016,00
SECRETÁRIOS DAS COORDENADORIAS E DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FG-2	2.262,00
RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DE RE CREAÇÃO E APRENDIZAGEM	FG-1	1.508,00

a) ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - FBESP - NS - 100 ( 20 horas semanais )

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIAS / VALORES CR\$						
		1	2	3	4	5	6	7
ASSISTENTE SOCIAL	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
ASSISTENTE SOCIAL	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
BIBLIOTECÁRIO	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
BIBLIOTECÁRIO	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
CONTADOR	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
CONTADOR	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
ENFERMEIRO	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
ENFERMEIRO	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
NUTRICIONISTA	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
NUTRICIONISTA	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
SOCIÓLOGO	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
SOCIÓLOGO	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-
PSICÓLOGO	A	20.251	21.263	22.326	23.440	24.612	25.841	27.133
PSICÓLOGO	B	28.487	29.912	31.405	32.975	34.622	-	-

## b) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - FBESP - NS - 100 (40 horas semanais)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIAS / VALORES CR\$						
		1	2	3	4	5	6	7
ARQUITETO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ARQUITETO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
ASSISTENTE JURÍDICO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ASSISTENTE JURÍDICO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
ASSISTENTE SOCIAL	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ASSISTENTE SOCIAL	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
BIBLIOTECÁRIO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
BIBLIOTECÁRIO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
CONTADOR	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
CONTADOR	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
ECONOMISTA	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ECONOMISTA	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
ENFERMEIRO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ENFERMEIRO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
ENGENHEIRO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
ENGENHEIRO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A	36.345	38.118	39.925	41.815	43.801	45.886	48.074
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	B	50.374	52.788	55.320	57.981	60.775	-	-

## c) MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

MÉDICO	A	21.692	22.778	23.911	25.107	26.360	27.677	29.060
MÉDICO	B	30.511	32.037	33.637	35.319	37.070	-	-
ODONTÓLOGO	A	21.692	22.778	23.911	25.107	26.360	27.677	29.060
ODONTÓLOGO	B	30.511	32.037	33.637	35.319	37.070	-	-

d) ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - FBESP - NM - 200

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS / VALORES CR\$									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGENTE DE SERV. COMPLEM.	A	12.019	12.619	13.161	13.909	14.602	15.332	16.099			
AGENTE DE SERV. COMPLEM.	B	16.902	17.745	18.631	19.561	20.537	-	-			
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	A	12.574	13.201	13.860	14.553	15.278	16.041	16.844			
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B	17.685	18.567	19.496	20.469	21.492	18.753	19.690			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	14.697	15.432	16.201	17.011	17.862	-	-			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	20.671	21.705	22.789	23.926	25.121	19.103	20.058			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A	14.812	15.636	16.074	16.878	18.193	-	-			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	B	21.059	22.110	23.216	24.374	25.593	-	-			

e) ATIVIDADES DE ENSINO - FBESP - E - 600

PROFESSOR (20hs. semanais)	A	11.226	11.785	12.375	12.993	13.642	14.322	15.038		
PROFESSOR (20hs. semanais)	B	15.789	16.578	17.406	18.275	19.189	-	-		
PROFESSOR (40hs. semanais)	A	22.033	23.133	24.288	25.502	26.777	28.114	29.520		
PROFESSOR (40hs. semanais)	B	30.995	32.544	34.170	35.879	37.642	-	-		

f) SERVIÇOS AUXILIARES - FBESP - SA - 300

AGENTE ADMINISTRATIVO	A	14.972	15.720	16.504	17.329	18.193	19.103	20.058	21.059	22.110	23.216
AGENTE ADMINISTRATIVO	B	24.374	25.593	26.872	28.214	29.624	31.105	32.659	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	12.019	12.619	13.248	13.909	14.602	15.332	16.099	16.902	17.745	18.631
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	19.561	20.537	21.564	22.641	23.772	-	-	-	-	-

g) SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PORTARIA E VIGILÂNCIA - FBESP - TP - 400

AGENTE DE PORTARIA	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165		
AGENTE DE PORTARIA	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-		
MOTORISTA	A	10.521	11.048	11.598	12.177	12.785	13.421	14.093		
MOTORISTA	B	14.795	15.534	16.311	17.124	17.981	-	-		
VIGIA	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165		
VIGIA	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-		

## h) SERVIÇOS GERAIS - FBESP - SG - 500

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIAS/VALORES Cr\$						
		1	2	3	4	5	6	7
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	A	12.019	12.619	13.248	13.909	14.602	15.332	16.099
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	B	16.902	17.745	18.631	19.561	20.537	-	-
COSTUREIRA	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165
COSTUREIRA	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-
COZINHEIRA	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165
COZINHEIRA	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-
LAVADEIRA	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165
LAVADEIRA	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-
SERVEANTE	A	7.591	7.969	8.367	8.784	9.221	9.681	10.165
SERVEANTE	B	10.672	11.204	11.764	12.351	12.967	-	-



DECRETO Nº 1647 DE 22 DE JUNHO DE 1981  
 Homologa a Resolução nº 115 de 17 de junho de 1981 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 115, de 17 de junho de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a

Presidência do IPASEP a nivelar ao salário mínimo regional, os vencimentos ou salários que estejam abaixo da base fixada pela legislação federal.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAYACNO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

### Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**RESOLUÇÃO Nº 115 DE 17 DE JUNHO DE 1981**  
Autoriza a Presidência do IPASEP a nivelar ao salário mínimo regional, os vencimentos ou salários que estejam abaixo da base fixada pela Legislação Federal.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979;

Considerando dispor o IPASEP, de mais de 90% (noventa por cento) de servidores, percebendo a nível de salário mínimo, regidos pela CLT;  
Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sessão do dia 17 de junho de 1981,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a nivelar ao salário mínimo regional, os vencimentos ou salários que estejam abaixo da base fixada pela legislação federal.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução, retroagirão à data de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 17 de junho de 1981.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP  
(G. Reg. nº 1714)

**DECRETO Nº 1648 DE 22 DE JUNHO DE 1981**  
Dispõe sobre a composição da Categoria Funcional, Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403, do Grupo Magistério e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º - A Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403, do Grupo Magistério criada pela Lei nº 4.957 de 13.04.81, é integrada de classes, constituídas de cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de magistério a nível de ensino de 2º grau.

Art. 2º - As classes integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, são distribuídas em 3 (três) níveis hierárquicos com as seguintes características:

Classe "C" - Nível 3 - Atividades docentes a nível de ensino de 2º grau, para as quais é necessária habilitação específica obtida em curso superior de graduação, correspondente a Licenciatura Plena ou registro definitivo de CADES.

Classe "B" - Nível 2 - Atividades docentes a nível de ensino de 2º grau, para as quais é necessária habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura de Curta Duração, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou especializações.

Classe "A" - Nível 1 - Atividades docentes a nível de ensino de 2º grau, para as quais é necessária habilitação específica obtida em curso

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
de Obras do Pará

superior de graduação, correspondente a Licenciatura de Curta Duração.

§ 1º - Serão incluídos no nível 2 e 3, mediante transposição ou transformação os atuais cargos ou empregos cujos ocupantes estejam exercendo atividades docentes em estabelecimento de ensino da Capital ou do Interior do Estado e sejam portadores de curso superior de graduação correspondente a Licenciatura Plena ou de registro definitivo de CADES.

§ 2º - Serão incluídos no nível 2, mediante transposição ou transformação, os atuais cargos ou empregos cujos ocupantes estejam exercendo atividades docentes em estabelecimento de ensino do interior do Estado e sejam portadores de curso superior de graduação correspondente a Licenciatura de curta Duração.

§ 3º - Os atuais servidores que não possuírem a habilitação legal exigida serão incluídos em Quadro Suplementar.

§ 4º - Poderão concorrer à inclusão na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 2º Grau, os atuais ocupantes de cargos ou empregos de Magistério, cujos titulares estejam, exercendo as funções de Diretor ou Vice - Diretor.

Art. 3º - O ingresso na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 2º Grau, far-se-á na Classe "C", mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá ser admitido o ingresso nas Classes "B" e "A" para o interior do Estado, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - A carga horária de trabalho para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 2º Grau de que trata o presente Decreto é de 20 horas semanais com os valores de vencimentos correspondentes fixados pela Lei nº 4.957 de 13.04.81.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da inclusão dos cargos ou empregos com seus respectivos ocupantes nas classes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau.

Art. 6º - Fica estabelecida em 3.000 (três mil) cargos a lotação ideal da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403, ficando transformados para fazer face a referida lotação 3.000 (três mil) cargos de Professor criados pela Lei nº 4.500 de 31.12.73.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 1714)

**DECRETO Nº 1649 DE 23 DE JUNHO DE 1981**

Homologa a Resolução nº 40, de 12 de junho de 1981, do Conselho Superior de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 40, de 12 de junho de 1981, do Conselho Superior de Segurança Pública, que define a competência referente a Perícias de Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1716)

**RESOLUÇÃO Nº 40 DE 12 DE JUNHO DE 1981**

Ementa: Define a competência referente a Perícias de Trânsito e outras providências.

O Conselho Superior de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 Item XII do Regimento Interno do Conselho Superior de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.016, de 26.09.80, e,

Considerando a fiscalização do trânsito como instrumento de educação ao público, na medida em que propicia mudança de conduta das pessoas, as quais reagem sempre de forma a corrigir suas falhas, ao presentirem a ação da polícia;

Considerando que é preciso, dessa forma, promover um instrumento de identificação imediata tanto do veículo como de seu proprietário ou eventual condutor, para que fique nitidamente fixada a responsabilidade pela utilização do veículo na via pública;

Considerando que há necessidade de implantação de um sistema que possibilite registros rápidos e completos, como também produza informações úteis para o apoio das decisões reparadoras, em face da importância que o público usuário dos serviços ligados ao trânsito, ao se utilizar deles, de forma compulsória ou voluntária, receba da parte dos funcionários um tratamento capaz de inspirar confiança e respeito;

Considerando que deverá ser observada rigorosamente a uniformidade e padronização dos procedimentos e documentos decorrentes das atividades de trânsito referentes às perícias, conforme preceitua a legislação, visando uma melhor compreensão do público sobre o funcionamento do Órgão;

Considerando a conclusão e parecer do relator do Processo CONSEP nº 18 / 81 que procedeu estudo sobre a matéria, bem assim como a aprovação por este Conselho da minuta de Resolução elaborada pelo Conselheiro Relator e do modelo de "Boletim de Ocorrência" anexo ao Processo.

**RESOLVE:**

I - Aprovar o modelo de "Boletim de Ocorrência" anexado ao Processo;

II — As perícias nos casos de acidentes de trânsito com vítimas deverão ser realizadas privativamente pelo Instituto de Polícia Científica - Renato Chaves, independente da lavratura do Boletim de Ocorrência previsto no parágrafo único da Lei nº 5.970 de 11.12.73.

III — As comunicações referentes a acidentes de trânsito com vítimas, bem assim como veículos furtados serão feitas através da Coordenadoria de Polícia Preventiva por sua Seção de Comunicações Integradas que acionará os setores competentes - IPC Renato Chaves, Divisão de Crimes Contra a Pessoa e Delegacia de Furtos de Veículos - para as providências.

IV — Quando resultarem somente danos materiais, será lavrado apenas o "Boletim de Ocorrência" pelo agente fardado, que primeiro tomar conhecimento do fato.

V — Os "Boletins de Ocorrência" serão encaminhados à Coordenadoria de Polícia Preventiva que poderá expedir certidões do ocorrido, quando sem vítimas, e solicitadas pelas partes.

VI — A Seção de Comunicações Integradas da Coordenadoria de Polícia Preventiva centralizará todas as comunicações relativas a acidentes de trânsito com vítimas, na Divisão de Crimes Contra Pessoa, que formalizará a requisição de Perícia ao IPC "Renato Chaves" além de outras providências de ordem legal.

VII — As vistorias para fins de legalização de veículos serão procedidas pelo IPC Renato Chaves na Capital e Municípios onde esteja implantado o Serviço de Polícia Científica, nos demais municípios ficarão a cargo do DETRAN através de suas CIRETRAN'S.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Presidente

ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO  
Vice-Presidente

ALBERTO LISBOA COHEN  
Membro

EUCLIDES DE FREITAS FILHO  
Membro

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
Membro

JOEL JOÃO COELHO REZENDE  
Membro

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Membro

FERNANDO MIGUEL DA VEIGA  
Membro

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Membro

JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES  
Membro

JALVO HERMINIO C. GRANHEN  
Membro

FRANCISCO SALES DE CARVALHO  
Membro

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Membro

HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA  
Membro

(G. Reg. nº 1716)

DECRETO Nº 1650 DE 23 DE JUNHO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 39, de 04 de junho de 1981, do Conselho Superior de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 39, de 04 de junho de 1981, do Conselho Superior de Segurança Pública, que coloca no efetivo da Divisão de Ordem Política e Social - DOPS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um oficial da ativa da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

AÇACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO KOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1716)

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 04 DE JUNHO DE 1981

Ementa: Coloca no efetivo da Divisão de Ordem Política e Social - DOPS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado.

O Conselho Superior de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.854 de 28.08.79 e Decreto nº 603 de 25.02.80 e, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 1981, e,

Considerando o parecer nº 082/81, de 14.04 do corrente ano, no processo nº 007/80-CONSEP;

Considerando a decisão de seus membros no referido Processo, onde a Divisão de Ordem Política e Social, pleiteia a designação de um Oficial PM para exercer a função de Delegado Especial de Polícia.

RESOLVE:

I — A DOPS contará em seu efetivo com um Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado, comissionado Delegado Especial de Polícia, que deverá ser indicado pelo Comandante daquela Corporação, aprovado pelo Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública e nomeado por ato do Governo do Estado.

II — O item acima ficará dependente da disponibilidade de oficiais no quadro da Polícia Militar do Estado.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Presidente

ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO  
Vice-Presidente

ALBERTO LISBOA COHEN  
Membro

EUCLIDES DE FREITAS FILHO  
Membro  
HERCULES JOSÉ DA SILVA  
Membro  
JOEL JOÃO COELHO REZENDE  
Membro  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Membro  
FERNANDO MIGUEL DA VEIGA  
Membro  
RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Membro  
JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES  
Membro  
JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN  
Membro  
FRANCISCO SALES DE CARVALHO  
Membro  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Membro  
HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA  
Membro

(G. Reg. nº 1716)

PORTARIA Nº 570 DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 409/81-DG, de 15 de junho de 1981, dirigido a este Executivo pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,

**RESOLVE:**

Autorizar o Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a viajar para Brasília-DF, no dia 17 de junho do corrente ano, a fim de participar de uma reunião no Ministério da Justiça, sobre medidas a serem adotadas para coibir Roubo/Furto de veículos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1714)

PORTARIA Nº 571 DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 1335/81, de 14 de maio de 1981, do Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal,

**RESOLVE:**

Autorizar o Professor Hélio Antonio Mokarzel, titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para o Rio de Janeiro, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, a fim de participar do simpósio promovido pela IBAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 572 DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 004/81 - CR de 11 de junho de 1981, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

I - Dispensar Benjamin Dias Rodrigues, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, da função de Membro da Comissão de Revisão do Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 551, de 20 de maio de 1981.

II - Designar para a referida função José Maria Chaves da Costa, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível-6, lotado na referida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado;

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei Nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Raimundo Leite Leão, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração, conforme estabelece a alínea A do § 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado;

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Rubens João Farias Lobato, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Bagre, Termo Judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado;  
RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foram nomeados através do decreto datado de 03.04.81, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

### A N E X O I

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401.2 - CLASSE B:

- Célia Maria Maringá Campos
- Evanina Ferreira Favacho
- Joviniana Teixeira Pimentel
- Maria das Graças Sarmento Brito
- Onete Baia Tavares
- Osvaldina da Costa Baia
- Raimunda Fátima Monteiro Poça
- Raimunda Pimenta Rodrigues

(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado;  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.511 de 12.05.62, Octávio Paulo Cabral Wanzeller, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria

ria de Estado de Saúde Pública, a contar de 18 de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado;  
RESOLVE:

Exonerar Pedro Rodrigues de Oliveira do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1714)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado;  
RESOLVE:

Exonerar Antonio do Rosário Silva do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1714)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981  
O Governador do Estado;  
RESOLVE:

Nomear João Rapaél Ramos Gomes, como Secretário do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, de acordo com o disposto no art. 11, item XXIII, do Decreto nº 6823, de 13.10.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1714)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Antonio do Rosário Silva, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1714)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 43 — DE 16 DE JUNHO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.07.80.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749 do Art. 98 e 105, Licença saúde e Licença para assistir pessoa da família conforme Laudos Médicos expedidos pela SESPÀ aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral, em substituição.

Nº Ordem	Nomes	Local- zação	Funda- menta- ção 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudó Médico	Período de Licença			Portaria Prorrogada
							Dias	Início	Término	
01	Maria de Nazaré Correa	DAG	105	Ag.Trib.	1020	2364	15	27.05.81.	15.06.81.	
02	Raimunda Barroso de Matos	1a.R.F.	98	Ag.Trib.	1047	2444	90	28.05.81.	25.08.81.	
03	Antônia de Jesus Montelro David	1a.R.F.	98	Ag.Trib.	1048	2451	90	21.05.81.	09.06.81.	
04	Alvaro Moacyr Ribeiro	CH.GAB.	98	Dir.Exp.	1049	2407	90	26.05.81.	24.07.81.	

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em, 17 de junho de 1981  
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Matrícula 253.497  
Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

(Ext. Reg. nº 3721 - Dia: 24/06/81)

### SAÚDE PÚBLICA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 357

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei 749 de 24.12.1953 licença tratamento de saúde conforme Laudo Médico nº expedido pela Divisão de Inspeção

de Saúde aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME - L. MÉDICO - DIAS - PERÍODO

Maria Elizabet Braga — 2010 — 30 — 22.04 a 21.05.81, Pedro Emidio de Jesus Silva — 1994 — 60 — 22.04 a 20.06.81, Sebastiana Rodrigues de Brito — 1590 — 90 — 09.03 a 20.06.81, Orlando Henriques Ó de Almeida — 2008 — 90 — 08.05 a 05.08.81, Esmeralda Nogueira da Silva — 1622 — 30 — 11.04 a 10.05.81, Esmeralda Nogueira da Silva — 2078 — 15 — 11.05 a 25.05.81, Swami Nazareno Ferreira da Silva — 2097 — 120 — 29.03 a 26.08.81, Albertina Almeida Machado — 2087 — 05 — 04.05 a 08.05.81, Maria Jacira Bentes — 2046 — 20 — 23.04 a 12.05.81, Dulcinéa Maciel dos Santos — 1017 — 20 — 01.03 a 20.03.81, Olga Suely Ribeiro de Castro 1056 — 10 —

12.03 a 21.03.81, Izilda Nazaré de Almeida Gomes — 1038 — 90 — 06.04 a 04.07.81, Amália de Oliveira Lopes — 1545 — 15 — 26.03 a 09.05.81, Janary Brigido da Silva — 57 — 15 — 18.02 a 04.03.81, Maria Feliciano Corrêa e Silva — 56 — 30 — 28.03 a 26.04.81, Maria Bernadete Silva Almeida — 2007 — 30 — 04.05 a 02.06.81, Maria Quaresma Leite — 1889 — 60 — 21.04 a 19.06.81, Izabel Walcauffth — 1754 — 16 — 21.04 a 06.05.81, José Carlos Penin Favacho — 1949 — 15 — 02.04 a 16.04.81, Virginia de Oliveira Pacheco — 1882 — 15 — 11.04 a 25.04.81, Virginia Oliveira Pacheco — 1993 — 20 — 26.04 a 15.05.81, Augusta de Souza Amaral — 1881 — 15 — 29.04 a 13.05.81, Rosemary da Silva de Oliveira Góes — 1977 — 20 — 09.05 a 24.05.81, Maria Izabel de Souza Chagas — 1890 — 10 — 28.04 a 07.05.81, Eliana de Oliveira Reis — 1696 — 90 — 06.05 a 09.08.81, Raymundo Ronaldo do Couto Freitas — 1886 — 90 — 10.03 a 07.06.81, Terezinha de Jesus Gonçalves Neves — 1845 — 15 — 24.04 a 08.05.81, Maria Salette dos Santos Silva — 1923 — 90 — 01.04 a 30.06.81, Terezinha da Silva Neves — 1979 — 30 — 29.04 a 28.05.81, Ana Maria Barbosa Santos — 1082 — 90 — 06.04 a 04.07.81, Sylvia Socorro de Freitas Torres — 1762 — 90 — 15.04 a 13.07.81, Ademar de Oliveira Alves — 1824 — 30 — 30.04 a 29.05.81, Maria de Jesus Alves da Silva — 1940 — 30 — 13.04 a 12.05.81, Maria do Socorro Silva Ferreira — 03/81 — 90 — 28.04 a 26.07.81, Fátima de Lourdes Dias Lima — 1930 — 30 — 27.04 a 26.05.81, Benedito Prado das Neves — 1978 — 30 — 04.05 a 02.06.81, Deusa Medeiros da Silva — 1841 — 15 — 27.04 a 11.05.81, Maria Leci Pastana da Silva — 2084 — 120 — 29.04 a 26.08.81, Orlando Teixeira Figueiredo — 1956 — 30 — 04.05 a 02.06.81, Orlandina Moura da Silva — 2021 — 15 — 06.05 a 20.05.81, Maria de Nazaré Carvalho de Almeida — 1040 — 20 — 16.03 a 04.04.81, Maria Elizabeth Reis da Silva — 2019 — 15 — 30.04 a 14.05.81, Valderéz Pena Torres — 1840 — 90 — 27.04 a 25.07.81, Maria da Conceição da Silva Maciel — 1714 — 90 — 15.04 a 13.07.81, Maria Lucy de Melo Ferreira — 2032 — 15 — 03.05 a 17.05.81; Maria Aretuza F. da Silva — 2006 — 17 — 13.04 a 29.04.81, Ana Cristina Pantoja Saldanha — 1456 — 15 — 28.03 a 11.04.81, Edithinilse Araújo da Silva — 57/81 — 90 — 22.04 a 20.07.81, Edna Matos dos Santos — 1592 — 90 — 09.04 a 07.07.81, Jurandir Vital Durans — 1695 — 60 — 27.04 a 25.06.81, Belarmino Batista Gomes — 1757 — 60 — 22.03 a 19.05.81, Iolete Pena Azevedo — 1765 — 60 — 17.04 a 15.06.81, Cosme de Souza Cardoso — 1799 — 10 — 08.04 a 17.04.81, João Araujo — 1793 — 90 — 06.04 a 04.07.81, Maria Erci Pastana da Silva — 1808 — 15 — 14.04 a 28.04.81; Manoel Santana Bahia dos Santos — 1801 — 40 — 17.04 a 26.05.81, Meire Chaves da Silva Guedes — 1835 — 30 — 12.04 a 11.05.81, Elnira Vinhas de Aviz — 1645 — 30 — 10.04 a 09.05.81, Maria Lucy de Melo

Ferreira — 1749 — 15 — 13.04 a 27.04.81, Virginia Nazaré da Silva — 1683 — 15 — 06.04 a 20.04.81, Antonia Mesquita de Almeida — 1566 — 90 — 07.04 a 05.07.81, Maria de Belém Ferreira Oliveira — 1586 — 90 — 09.04 a 07.07.81, Sulamita Siqueira Mota — 1677 — 90 — 14.04 a 12.07.81, Odalea Monteiro da Silva — 1537 — 15 — 06.04 a 20.04.81, Odinéa Monteiro do Nascimento — 1612 — 08 — 06.04 a 13.04.81, Marcilene Medeiros Pantoja — 1547 — 90 — 08.04 a 06.06.81, Maria Izabel de Souza Chagas — 1639 — 15 — 13.04 a 27.04.81, Alice Wanzeler Moraes — 1515 — 60 — 03.04 a 01.06.81, Maria da Graça Oliveira Henriques — 1553 — 15 — 01.04 a 15.04.81, Maria do Socorro Macedo Barbosa — 1096 — 15 — 17.03 a 31.03.81, Odiléa Castelo Branco Gonçalves — 1560 — 08 — 01.06 a 08.04.81, Odete Esperança Rodrigues Pinto Peralta — 1862 — 20 — 24.04 a 13.05.81, Rosa Maria Fernandes Araújo — 1679 — 25 — 07.04 a 01.05.81, Luzia Menezes de Matos — 1955 — 04 — 05.05 a 08.05.81, Walmir do Vale Alencar — 1813 — 30 — 27.04 a 26.05.81, Ivanilda Oliveira Cabral — 1817 — 15 — 23.04 a 07.05.81, Lucidéa Martins Valente — 1777 — 20 — 18.04 a 07.05.81, Marlene Azevedo — 1842 — 16 — 22.04 a 06.05.81, Maria de Nazaré da Silva Reis — 1776 — 60 — 06.04 a 04.06.81, Joana da Silva e Souza — 45/81 — 90 — 08.04 a 06.07.81, Raimunda Santana Amoras — 1405 — 20 — 27.03 a 15.04.81, Hilario Francisco Brito de Alfaia — 1670 — 12 — 13.04 a 24.04.81, Maria Jacira de Souza da Cruz — 1766 — 05 — 23.04 a 27.04.81, Edilvado Silva — 1699 — 10 — 13.04 a 22.04.81, Carlos Ribeiro do Couto — 1697 — 120 — 14.04 a 11.08.81, Antonia Costa Cordovil Filho — 1733 — 30 — 14.04 a 13.05.81, Celeste Libania Vieira Sabbá — 1628 — 30 — 10.04 a 09.05.81, Maria Lúcia Cunha da Rosa — 1740 — 03 — 22.04 a 24.04.81, Ariete da Conceição Rodrigues Bento — 1747 — 15 — 10.04 a 24.04.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública 28.05.81.

**RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS**

Resp./p. Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3722 — Dia: 24.06.81)

### SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 262/81-CA, DE 17.06.81

Concedendo, Suprimento de Fundos em favor de FRANCISCO SALES DE CARVALHO, no valor de Cr\$-50.000,00, conforme Notas de Empenho nºs. 1548 e 1549, de 17.06.81.

**RAYMUNDO MARÇAL GUIMARÃES**

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 3720 - Dia: 24.06.81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 08/81

EM, 12/06/1981

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará,

o crédito suplementar no valor de Cr\$-138.798,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 05 de 10 de novembro de 1980;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-138.798,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Coordenadoria de Menores	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Manutenção da Coordenadoria de Menores	2003
3.2.3.0. - Transf. à Inst. Privadas	
3.2.3.1. - Subvenções Sociais	Cr\$ 138.798,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º do Artigo 43, Lei Federal 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria, retroagirão a 04.06.81, revogadas as disposições em contrário. Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 12 de junho de 1981.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS  
Diretora Presidenta  
(Ext. Reg. nº 3707 - Dia: 24.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 42/81 assinado em 28/5/81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma J.C. NEIVA Engenharia Construtora, para a execução de SERVIÇOS NO PÓRTICO PRINCIPAL E LATERAL NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ, de acordo com o processo nº 4009/81. Prazo: 20 (vinte) dias úteis. Valor: Cr\$ 90.580,00 (Noventa mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa nº 08442084645000. Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob o nº 1813/81.

- a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES  
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria p/Contratante  
b) Engº JOSÉ CAMPOS NEIVA  
Diretor Técnico p/Contratada

  
Prof. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES  
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.725. Dia: 24.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 49/81, assinado em 12.01.81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma XEROX DO BRASIL S/A, para aluguel de um equipamento XEROX mod. 3107 Série 783.012.972, instalado no Centro Sócio Econômico - Campus Universitário, Valor de Cr\$ 19.647,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS) mensais no qual se incluem o valor de Taxa Fixa. Prazo 12 meses a contar de 01.01.81 a 31.12.81, correndo a despesa a conta do Programa nº 0844.205.2031.001, Elemento 3.1.3.2.,

estando devidamente empenhada sob Nº 022/81.

- a) Prof. Dr. AFACY AMAZONAS FARRETTO  
Reitor p/Contratante  
a) ARAQUEM PASTA - Gerente da Filial de Belém,

  
Prof. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES  
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.726. Dia: 24.06.81)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 038/81, firmado com POSTES CAVAN S.A.

OBJETO: Fornecimento de postes e estruturas em concreto armado destinados às Linhas de Transmissão e Subestações da CELPA.

Modalidade de Licitação - Edital nº EPT- 001/81

PRAZO: Com obediência ao Cronograma Físico

COBERTURA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à custa de Recursos Próprios da CELPA, dentro do PROGRAMA - Transmissão e SUBPROGRAMA - Linha.

VALOR: Cr\$-43.965.031,00

Belém, 16 de junho de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3706 - Dia: 24.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente o funcionário ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, que se encontrava lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdição da 5ª Região Fiscal, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-lo no andar térreo, sala nº 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, no horário de 08:30 às 12:30h., nos dias úteis.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3636. Dias: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.06.81)

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente Edital, o funcionário Mario dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL, nos autos do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia, podendo o interessado consultá-los, no andar Térreo, sala 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, no horário de 08:30 às 12:30, nos dias úteis.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3605 - Dias: 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.06.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81

A Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, avisa aos interessados que se encontra afixado no Quadro de Editais deste Tribunal, situado a Praça Felipe Patroni s/nº, 4º andar, o Edital de Tomada de Preço nº 01/81, para aquisição de Material Permanente.

O recebimento e abertura das propostas, realizar-se-á no dia 13 de julho do ano em curso, às 11.00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação no 3º andar.

Os elementos necessários para licitação poderão ser obtidos na divisão de Material deste Tribunal.

Belém, 23 de junho de 1981

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3724 - Dias: 24, 25 e 26.6.81)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª REGIÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 2ª Região - Pará/Amapá, faz saber a todos os profissionais registrados nesta Região que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 1981 - Seção I página 11569 - pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração, o Edital de Convocação cientificando das eleições na Autarquia no dia 22 de setembro próximo.

2. O referido Edital também se encontra afixado em nossa sede à disposição dos interessados.

Todas e quaisquer outras informações sobre as eleições, serão prestadas na Secretaria deste Conselho Regional à Trav. 1º de Março, 241, sala 210.

Belém, 23 de junho de 1981

EDWALDO MENEZES DE SALES

Presidente

(T. nº 9167 - Reg. nº 3727 - Dia: 24.06.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

## AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secção de Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/81-AT

I.1. - OBJETO:

Apresentação de propostas para locação de sete (07) Ferry-Boats, duas (02) balsas com dois (02) rebocadores, destinados, a diversas travessias de bens e pessoas, conforme melhor especificado no respectivo EDITAL.

I.2 - Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta de Preços:

Dia 03/julho/de 1981, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar - Edifício Sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso nº 3639.

Belém, 23 de junho de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Licitação-AT

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3717 - Dia: 24.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81-SEAD

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 129/81-DAI, chama a atenção das firmas interessadas, e que se encontrem devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado de Administração, que fará realizar às 16.30 horas do dia 07 de julho de 1981, em sua sede à rua Manoel Barata nº 50, 10º andar, sala 1006, Tomada de Preços nº 02/81-SEAD, referente a material de consumo.

Os interessados deverão dirigir-se ao 10º andar, sala 1003 do endereço supracitado para as devidas informações.

Belém, 22 de junho de 1981

JOSÉ MARIA ALVES TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1715 - Dia: 24.06.81)

**KOSMOS FUTEBOL CLUBE****RESUMO DE ESTATUTO**

O KOSMOS FUTEBOL CLUBE, fundado em 01.03.1979, com sede e foro nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, é constituída de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião e apolítico, tendo por finalidade a prática dos desportos em geral, principalmente o Futebol, recreações para seus associados e familiares, manter obediência à Liga Esportiva Municipal de Ananindeua e colaborar no desenvolvimento dos desportos. Ananindeua, 13 de maio de 1981.

a) **RAIMUNDO BARROSO PINTO**

(T. nº 9.485. Reg. nº 3.711. Dia: 24.06.81)

## SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ

### ELEIÇÕES SINDICAIS A V I S O

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foram registradas as chapas seguintes, como concorrentes à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 28 de maio de 1981, neste "Diário Oficial".

**DIRETORIA:***Efetivos:*

José Valdemir Apolinário, Antônio Santos Junior, Francisco Ruiz Marques.

*Suplentes:*

José Domingos Vilanova de Bastos, Miguel Ferreira Leite.

**CONSELHO FISCAL:***Efetivos:*

José Carlos Colares Guedes, Ladilson Araújo Moura, Manoel Soeiro Neto.

*Suplentes:*

Manoel Veloso de Oliveira Dias, Francisco Gustavo Loiola.

**DELEGADOS REPRESENTANTES:***Efetivos:*

Renato Nepomuceno Nogueira, Francisco Gustavo Loiola.

*Suplentes:*

Manoel Veloso de Oliveira Dias, Manoel Soeiro Neto.

Nos termos do artigo 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Belém, 23 de junho de 1981.

**EGBERTO GUSTAVO RODRIGUES**

Presidente

(T. nº 9.484. Reg. nº 3.713. Dia: 24.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 085/81 (FUNDEPARA/IUM (PRAM))

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Santarém, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN Nº 085/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento, a fundo perdido para Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa referente do presente acréscimo, num total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

- Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) - Orgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINEIRAIS.

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL ....	Cr\$ 500.000,00
4100 - INVESTIMENTOS .....	Cr\$ 500.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .	Cr\$ 500.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Pavimentação das Vias em Torno de uma Praça em Alter do Chão", no Município de Santarém.

**T O T A L : ..... Cr\$ 500.000,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:

- ELIANE MARIA ICHIHARA
- MARIA HELENÁ DOS SANTOS PINHEIRO  
(Ext. Reg. Nº 3715 - Dia 24.06.81)

-----

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
094/80  
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA  
(PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Gurupá, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ VICENTE DE PAULA BARRETO MELLO, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN Nº 094/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o valor do financiamento, a fundo perdido para Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa referente ao presente acréscimo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

- Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) -  
Orgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.083 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS ITERPA.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 600.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 600.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 600.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto:
- Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal..... Cr\$ 600.000,00
- TOTAL: ..... Cr\$ 600.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOSÉ VICENTE DE PAULA BARRETO MELLO  
Prefeito Municipal de Gurupá

Testemunhas:

- ELIANE MARIA ICHIHARA;
- MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.

(Ext. Reg. Nº 3714 - Dia 24.06.81)

**ANÚNCIOS**

**CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.**

CGC-MF - 05.258.082/0001-92  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social da Empresa, à

Rodovia BR-316, Km-16, município de Ananindeua-PA, às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Ratificação de deliberações da Assembléia de 20.05.81.
- c) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 19 de junho de 1981.  
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 3659 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DELEGACIA DO SERVIÇO DO  
PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
NO PARÁ**

**EDITAL Nº 19/81 OSPU-PARA**

Pelo presente Edital, a Delegacia do S.P.U., no Pará, faz público que às 11:00 horas, do dia 25.06.81, terá início a diligência de medição e avaliação, para efeito de alienação do direito preferencial do atoramento, em concorrência pública, do terreno de Marinha, situado na Estância Hidromineral de Salinópolis, Município de Salinópolis, neste Estado do Pará, fazendo frente para a Rodovia PA-13, localidade Macarico, conforme processo nº 0280-000205/81.

2. Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir do dia 06.07.81, ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, localizada no 3º andar - sala nº 303 do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana, nº 485, esquina com a Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

Delegacia do S.P.U. no Pará, em 10.06.1981.

DELEGACIA DO S.P.U. NO PARÁ

Belém 10 de junho de 1981.

Engº Carlos Alberto de Carvalho Lopes  
Assistente de D.S.P.U. no Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3732 - Dia: 24/06/81)

## PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

CGC nº 05.459.177/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15075430-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ 1878/67

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 1.262.864.526,00

Capital Subscrito: ..... Cr\$ 272.713.259,00

Capital Integralizado: ..... Cr\$ 272.710.860,00

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1981 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos 15 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) às oito (8,00) horas, na

sede social da Fazenda Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A., no município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A., senhores Annibal Antônio Bianchini - presidente e os membros Hélio Zancaner Sanches e Mário Zancaner, sob a presidência do sr. Annibal Antônio Bianchini e secretariada pelo sr. Hélio Zancaner Sanches. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da Classe "C", dentro dos limites do capital autorizado; informou ainda que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável; que se achavam sobre a mesa referidos documentos, os quais foram lidos para os presentes e são do seguinte teor: - Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. - Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 15º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do capital autorizado, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). - 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. - 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício GS-01015 de 25 de março de 1981, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos Recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD. ....	316.293.171	101.259.332	101.259.332	101.259.332
PREF. "A" .....	23.860.190	13.633.009	13.630.610	13.630.610
PREF. "B" .....	3.216.998	1.820.918	1.820.918	1.820.918
PREF. "C" .....	919.494.167	156.000.000	156.000.000	156.000.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.262.864.526</b>	<b>272.713.259</b>	<b>272.710.860</b>	<b>272.710.860</b>

face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas, 15 de junho de 1981. (Ass) Annibal Antônio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanches - membro; Mário Zancaner - membro. "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pagri-

sa - Pará Pastoril e Agrícola S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., - BASA, nos termos do

Decreto-Lei nº 1.376/74; cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da Classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS-1015 de 25 de março de 1981, da Superintendência do Desenvolvimento das Amazônia - SUDAM. Paragominas, 15 de junho de 1981. (Ass.) Tullio Tricca, Luiz Marcos Garcia e Lauro Gozzo". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da Classe "C", objeto da exposição e parecer já citado; ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício GS-1015 da SUDAM, já mencionado, o que foi unânimemente aprovado. Em seguida o sr. presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na capital, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o sr. presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM; assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, atra-

vés da efetivação do depósito no valor total, em conta vinculada na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o sr. presidente (que considera cumprida as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unânimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas do Conselho de Administração". reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para efeito de arquivamento. (Ass) Annibal Antônio Bianchini - presidente, Hélio Zancaner Sanches; Mário Zancaner; membros do Conselho de Administração. Confere com o original, lavrada no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 23 de novembro de 1977, sob o número um (1).

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 743-81 a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola S.A.

Belém, 17 de junho de 1981  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.**

CGC. 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 1.262.864.526,00  
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$ 272.713.259,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: ..... Cr\$ 100.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr\$ 890.151.267,00

Boletim de Subscrição de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, entro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de junho de 1981, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém Pará.	1981	100.000.000	100.000.000,00

SUBSCRITOR	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DA EMPRESA
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA. ORION KLAUTAU Diretor Administrativo LUIS E. P. LOBÃO Coordenador	Belém, 15 de junho de 1981 ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI CPF - 012.014.768-87 MIGUEL MARCOS NETO Téc. em Contabilidade CRC-SP-85470-S-PA CPF - 054.501.018-72	AURÉLIO ZANCANER Diretor Presidente CPF - 012.008.878-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 17 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 743-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

Belém, 17 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE  
CONTRATO MARÍTIMOS

Belém, 22 de junho de 1981 - Pará

Autentico nos termos do Dec. Lei 2148 de 25-04-40

Em testemunho J.P.M. da verdade

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3729, Dia: 24/06/81)

## USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. - 04.978.678/0001-09  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
1980

### ERRATA

#### LEIA-SE:

Receitas Não Operacionais	
Recuperação de Despesas	144.118,42

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-  
ORDINÁRIA

### ERRATA

#### Item C-

Leia-se Reserva Legal Cr\$-134.300,01 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos cruzeiros e um centavos).  
Belém, 16 de junho de 1981.

ISAAC ABITBOL

Presidente

(Ext. Reg. nº 3719 - Dia: 24.06.81)

## R. SANTOS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. (MF). Nº 04.967.220/0001-40  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Rodovia PA-17, Km 04, Benevides-Pa, no dia 02 de julho de 1981, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reinício das atividades industriais.
- b) Apreciação dos direitos e/ou obrigações da empresa.
- c) O que ocorrer.

Benevides (PA), 23 de junho de 1981.

(T. nº 9488 - Reg. nº 3728 - Dias: 24, 25 e 26.6.81)

## COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 1981.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um às dez e trinta horas, na sala de reunião do prédio onde funciona a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, sito à Av. Governador José Malcher nº 401, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração presidido pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento, para apreciar os assuntos da pauta seguinte: 1 - Eleição da Diretoria Executiva da CDI/PARÁ. Presentes os Senhores Conselheiros Aleksei Turenko Júnior, Dilermando Guedes Cabral, Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, Cezar Bentes Gomes da Silva e Roberto da Costa Ferreira, previamente convocados nos termos dos Estatutos da CDI. Aberta a sessão o Dr. Fernando Jorge sugeriu aos presentes que, os atos passados da atual Diretoria Executiva compreendendo o período de abril a junho de 1981, fossem todos ratificados por este Conselho. Em consequência deste fato e considerando os bons serviços prestados pela mesma Diretoria, que fosse reeleito com mandato até abril de 1983 o Diretor Superintendente Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e o Diretor Técnico, Engº João Ruy Castelo Branco de Castro, o qual inclusive acumularia as funções de Diretor Administrativo. Quanto a este último cargo, lembrou o Diretor Supe-

rintendente que, conforme sua colocação feita em reunião de 16.06.80, com a contratação do Técnico para atuar naquela área, considerava dispensável, no momento, o preenchimento do cargo referido. Após exaustiva discussão do assunto, ficou decidido que seriam reeleitos os Diretores Superintendentes e Técnico devendo este último acumular as funções Administrativas, conforme sugestão do Presidente do Conselho. Ato contínuo, o Dr. Fernando Jorge liberou a palavra para quem desejasse dela fazer uso e como ninguém se manifestasse deu por encerrada a sessão. No cumprimento de meu dever, eu Lizete Lima dos Santos Porto, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai por todos assinada.

Esta cópia confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém, 12 de junho de 1981.

LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730-81, a 1ª via da presente Ata de Cia de Adm. e Desenv. de Areas e Dist. Indl. do Pará. Belém, 17 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3712 - Dia: 24.06.81)

**TELSTAR HOTÉIS S/A.**

CGC DO MF NR. 05.416.755/0001-95  
CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Telstar Hotéis S/A, para se reunirem em sua sede social, a Av. Bernardo Sayão, nr. 4.804, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do Próximo dia 30, em Assembléia Geral Extraordinária, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-125.213.200,00 para Cr\$-153.400.000,00, para permitir a emissão de mais Cr\$-18.000.000,00 de Ações Ordinárias Nominativas e de mais Cr\$-10.186.800,00 de Ações Preferenciais ao valor nominal de 1,00 cada uma.

2. Alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

3. Outros assuntos de interesse social.

Belém, em 17 de junho de 1981.

a) JORGE SALIM SAB ABUD

Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 9468 - Reg. nº 3665 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

**Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A**

CGC: 04.910.113/0001-35

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento a determinações legais, temos a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas., o balanço encerrado em 31.12.80, acompanhado das notas explicativas ao mesmo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal da sociedade.

Através dos demonstrativos anexos ficarão V. Sas. capacitadas a constatar a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando esta Diretoria à inteira disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1980.

BECHARA TANNUS MATTAR - Dir. Presidente  
EDGARD NADER MATTAR - Dir. Comercial  
CEZAR B. NADER MATTAR - Dir. Tesoureiro  
MASSOUD TUFI SALIM - Dir. Secretário

## BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A

A T I V O	1980	1979	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ORIGEM DE RECURSOS	1980	1979
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa .....	2.231.542,13	3.566.336,77	Lucro líquido exercício .....	519.530,28	210.358,34
Bancos c/Movimento .....	4.593.783,53	2.139.713,00	Depreciações .....	102.504,58	297.417,37
Duplicatas a Receber .....	3.240.637,49	1.639.401,54	Aumento Reservas de Lucros .....	5.443.925,00	61.775,93
-Títulos Descontados .....	(2.730.951,49)	(923.979,10)	Aumento Reservas de Capital .....		3.521.688,00
-Provisão para Créditos Duvidosos .....	(97.219,12)	(50.841,71)	Ressarcimento prejuízo 1978 .....		92.406,17
Estoque .....	64.334.300,16	21.816.764,37	Venda Ativo Permanente - Investimen- to .....	15.145,00	
Outras Contas .....	566.984,72	82.202,83		6.081.104,86	4.183.645,81
<b>PERMANENTE</b>	72.139.077,42	28.269.597,70			
<b>INVESTIMENTOS</b>	130.136,01	145.281,01	<b>APLICAÇÕES</b>		
Depósitos .....	130.136,01	145.281,01	Aumento Imobilizado .....	1.673.179,33	1.996.354,00
			Aumento Capital Circulante .....	4.407.925,53	2.187.291,81
<b>IMOBILIZADO</b>				6.081.104,86	4.183.645,81
Móveis e Utensílios - Matriz e Filiais ..	1.112.650,38	660.620,05	<b>VARIACÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
Veículos .....	1.579.965,39	1.595.874,39	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Imóveis .....	3.673.651,71	2.436.593,71	Início do Exercício .....	28.269.597,70	20.600.063,98
-Reserva para Depreciações .....	(925.329,71)	(925.329,71)	Final do Exercício .....	72.139.077,42	28.269.597,70
	5.440.937,77	3.767.758,44	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>ATIVO TOTAL:</b>	77.710.151,20	32.182.637,15	Início do Exercício .....	21.510.792,44	15.977.708,82
			Final do Exercício .....	60.972.346,63	21.510.792,44
				622.034,86	258.060,04
			<b>CAPITAL CIRCULANTE LI- QUIDO</b>		
			Início do Exercício .....	6.758.805,26	4.622.355,16
			Final do Exercício .....	11.166.730,79	6.758.805,26
				622.034,86	258.060,04
			<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.</b>		
			Lucro líquido no exercício .....	622.034,86	258.060,04
			Saldo à disposição da Assembléia Geral ..	622.034,86	258.060,04
			Proposta à Assembléia Geral .....	451.252,29	23.850,85
			Reserva Legal .....	51.252,29	23.850,85
			Reserva Estatutária .....		
				622.034,86	258.060,04
				622.034,86	258.060,04
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				7.586.145,23	7.586.145,23
				7.586.145,23	7.586.145,23
				5.443.925,00	5.443.925,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				10.460.000,00	10.460.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.000,00
				1.236.909,94	138.957,00
				327.306,60	21.510.792,44
				2.670.000,00	2.670.000,00
				2.670.000,00	2.670.0

Saldo Final Lucros Acumulados ..... 519.530,28      210.358,34

**BECHARA TANNUS MATTAR** - Diretor/Presidente  
**CEZAR BECHARA NADER MATTAR** - Diretor Tesoureiro  
**EDGARD NADER MATTAR** - Diretor Comercial  
**MASSOUD TUFI SALIM** - Diretor Secretário  
**MÁRIO PLATILHA** - Contador - CRC PA.015

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- 1) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o que preceitua a Lei 6404/76, o Dec.-Lei 1598/77 e Legislação Complementar.
- 2) As receitas e despesas foram consideradas pelo regime de competência.
- 3) Os estoques estão considerados pelo valor de custo.
- 4) O capital social que foi aumentado de dois milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.670.000,00) para dez milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 10.460.000,00) dividido em dez milhões, quatrocentas e sessenta mil (10.460.000) ações, no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, está totalmente integralizado.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A., depois de terem examinado minuciosamente o Balanço Geral do Exercício de 1980, assim como, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e as demais notas explicativas, e terem encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que o mesmo seja aprovado pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1980.

**ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD**  
**ANTÔNIO ASBEG**  
**ANTÔNIA PASTANA PENA**

(T. nº 9.481. Reg. nº 3.705. Dia: 24.06.81)

<b>RESERVAS DE LUCROS</b>			
Reserva Legal .....	154.026,94	102.774,65	
Reservas Estatutárias .....	153.818,78	102.566,49	
	<u>307.845,72</u>	<u>205.341,14</u>	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>			
Lucros Suspensos .....	526.033,85	210.358,34	
	<u>526.033,85</u>	<u>210.358,34</u>	
<b>PASSIVO TOTAL:</b>	<u>77.710.151,20</u>	<u>32.182.637,15</u>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.</b>			
	1980	1979	
Receita Operacional Bruta .....	146.683.522,05	68.648.605,39	
- Impostos incidentes s/vendas....	<u>22.946.194,62</u>	<u>68.027,04</u>	
Receita Operacional Líquida .....	123.737.327,43	68.580.578,35	
- Custos das mercadorias revendidas .....	<u>107.019.149,04</u>	<u>58.621.316,44</u>	
Lucro operacional bruto .....	16.718.133,39	9.959.261,91	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Despesas Comerciais .....	6.826.679,86	2.193.337,21	
Despesas Administrativas .....	3.091.945,21	3.765.741,51	
Despesas Financeiras .....	2.535.972,52	1.657.331,96	
Outras despesas operacionais .....	790.426,49	--	
Provisões .....	<u>97.219,12</u>	<u>252.353,71</u>	
	13.342.243,20	7.868.764,39	
	<u>3.375.890,19</u>	<u>2.090.497,52</u>	
	974.182,67	570.765,06	
	4.350.072,86	2.661.262,58	
+ Outras Receitas Operacionais .....	3.325.027,00	2.171.839,37	
Lucro Operacional Líquido .....	1.025.045,86	489.423,21	
- Resultado Correção Monetária .....	<u>403.011,00</u>	<u>138.957,00</u>	
Saldo devedor .....	--	(92.406,17)	
Resultado Líquido .....	622.034,86	258.060,04	
- Provisão p/Imposto de Renda .....			
- Compensação Prejuízos Anteriores			
Prejuízo ano 1978 .....			
Lucro Líquido do Exercício .....	622.034,86	258.060,04	
Reservas de Lucros			
Reserva Legal .....	51.252,29	23.850,85	
Reserva para Garantia de Dividendos	<u>51.252,29</u>	<u>23.850,85</u>	
Lucros Acumulados .....	519.530,28	210.358,34	

## COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A COBRÁS

C.G.C. - 04.916.664/0001-56  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-  
ORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os senhores acionistas de COMÉRCIO MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS, para cumulativamente, na sede social da empresa, à Travessa Humaitá - 967, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de Junho de 1981, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

#### I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomada de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1981, ano base de 1980, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório da Diretoria.

b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a Distribuição de Dividendos.

c) Aprovação da nova expressão Monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização.

d) Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria.

e) O que ocorrer.

#### II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Retificação de todos os Atos da Gestão, praticados pela Diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realiza-lo em tempo previsto em lei, por motivos alheios às suas vontades.

b) Aumento do Capital Social, com a incorporação de Reservas disponíveis de acordo com a Lei 6.404 de 15.12.76.

c) Alteração do Estatuto Social.

d) Assunto de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição, no endereço acima, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, Belém, 16 de Junho de 1981.

RAIMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 9467 - Reg. nº 3664 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

## SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A - SAVEIRA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Sabino Oliveira Indústrias S/A - SAVEIRA, C.G.C.- MF. nº 04.897.666/0001-45, realizadas em 08 de maio de 1981.

Aos 8 (oito) dias de maio de 1981, às 9:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, Belém, Pará, reuniram-se cumulativamente, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas de Sabino Oliveira Indústrias S/A - SAVEIRA, presentes acionistas representativos de mais de 2/3

(dois terços) do Capital Votante, conforme consta do livro de presença de acionistas, com as especificações legais, os quais aclamaram Presidente o Acionista e Diretor Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, que convidou para secretário o Acionista e Diretor Armando Oliveira Gaspar Filho, o qual leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará", respectivamente, dias 30 de abril, 01 e 05 de maio de 1981, e dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 1981, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: AGO - a) Apreciação das contas e Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1980; b) destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos; c) aprovação da nova expressão monetária do capital social, e sua capitalização; d) fixação de remuneração da Diretoria; e) outros assuntos de interesse social - AGE - a) Aumento do capital social com aproveitamento da reserva para aumento de capital e conseqüente alteração do Estatuto Social; b) medidas de ratificação e retificação necessárias; c) outros assuntos de interesse social. Em seguida, o Presidente esclareceu que os anúncios e documentos previstos na Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1980, foram devida e tempestivamente publicados, não havendo parecer do Conselho Fiscal por não estar em funcionamento, conforme o Estatuto Social. De acordo com a pauta dos trabalhos, a Assembleia, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: AGO - a) Aprovou integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1980, com as ressalvas do item seguinte, quanto a dividendos; b) decidiu não distribuir dividendos a qualquer acionista, em decorrência da exiguidade do lucro líquido apurado, e da necessidade de capitalização da empresa, determinado que sejam deixados em lucros suspensos para posterior capitalização os valores atribuídos a "dividendos obrigatórios", (Cr\$ 195.983,00) e "dividendos de ações preferenciais" (Cr\$ 512.220,00) no Balanço de 1980, e que os lucros acumulados, no montante de Cr\$ 512.200,42 (quinhentos e doze mil, duzentos cruzeiros e quarenta e dois centavos), sejam destinados para futuro aproveitamento, permanecendo nessa rubrica; c) deliberou aprovar o resultado da Correção Monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1980, no montante de Cr\$ 31.816.141,00 (trinta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e um cruzeiros), que acrescidos à correção de 1979, já corrigida e ainda em reserva, na cifra de Cr\$ 24.804.433,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros), atinge a Cr\$ 56.620.574,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte mil, e quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), decidindo desse saldo capitalizar o valor Cr\$ 20.839.630,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil, e seiscentos e trinta cruzeiros), mediante a emissão, como bonificação, de 20.839.630 (vinte milhões, oitocentas e trinta e nove mil e seiscentas e trinta) novas ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição entre os acionistas das diferentes espécies e classes, na proporção da participação de cada um no capital social, mantendo

o remanescente de Cr\$ 35.780.944,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), como Reserva de Capital para futuro aproveitamento, por decisão de Assembleia Geral, conforme § 2º do artigo 7º do Estatuto Social, que se baseia no disposto no artigo 297 e seu Item I, da Lei 6.404/76, devendo a nova redação consequente do artigo 4º, caput, do Estatuto, ser expressa na Assembleia Geral Extraordinária, a seguir; d) fixar a remuneração da diretoria, mensalmente em Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil, cruzeiros), para o Diretor Armando Oliveira Gaspar Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para cada um dos demais diretores. AGE - a) aprovar a capitalização de Cr\$ 811.355,00 (oitocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros), da Reserva para aumento de capital, permanecendo na mesma o saldo de Cr\$ 1,39 (hum cruzeiro e trinta e nove centavos), e mais Cr\$ 512.220,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e vinte cruzeiros), de "dividendos de ações preferenciais" e Cr\$ 195.983,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), de "dividendos obrigatórios", conforme decisão da AGO, no total de Cr\$ 1.519.558,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos cinquenta e oito cruzeiros), mediante a emissão, como bonificação aos acionistas das diferentes espécies e classes, de novas ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de acordo com a participação de cada um no Capital Social, observado o Estatuto da Empresa; a.1) em consequência dos aumentos de Capital procedidos na AGO anterior e nesta AGE, aprovar a seguinte redação do Artigo 4º, "caput" do Estatuto Social, mantidos os seus seguintes parágrafos, canceladas, nesta oportunidade, por impossibilidade constatada de integralização, as 5.433 ações preferenciais classe "A", que se apresentam no balanço ainda a integralizar, de acordo com orientação da SUDAM: "A Sociedade tem o Capital de Cr\$ 93.921.078,00 (noventa e três milhões, novecentos e vinte e um mil e setenta e oito cruzeiros), dividido em 28.888.314 ações Ordinárias, 6.793.256 ações preferenciais Classe "A", 1.865.807 ações preferenciais Classe "B", e 56.373.701 ações preferenciais Classe "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade"; b) decidiu a Assembleia Geral Extraordinária, para todos os fins e efeitos de direito, ratificar, em todos os seus termos, as decisões e deliberações tomadas pela Assembleia Geral Ordinária da Empresa precedentemente realizada nessa mesma data, cumulativamente com a presente AGE. Após essas decisões, o Presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava manifestar-se, suspendeu a sessão para lavratura desta. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. a.a. Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - Presidente, Armando Oliveira Gaspar Filho - Secretário - A.O. Gaspar Indústria e Comércio Ltda; Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar, Paula Maria Alves Gaspar, Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar por Maria do Perpétuo Socorro Alves Gaspar.

Confere com o original.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR  
ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 742/81, a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Ind. S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SABINO OLIVEIRA  
INDÚSTRIAS S/A -  
SAVEIRA

Relação da presença dos acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A - SAVEIRA - que compareceram à Reunião de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 08 de maio de 1981.

Ref.	Nome/Assinatura	Quantidade de Ações	%
01	A. O. Gaspar Ind. e Com. Ltda.	26.578.044	92,003
02	Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar	1.602.022	5,546
03	Paula Maria Alves Gaspar	4.389	0,015
04	Maria do P. S. Alves Gaspar	4.389	0,015
05	Armando Oliveira Gaspar Filho	1.858	0,006
06	Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar	697.612	2,415
Total (1+2+...+6)		28.888.314	100%

Declaro que o presente Boletim representa a expressão do Capital votante na Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da Empresa, realizada no dia 08 de maio de 1981.

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 742/81, a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Ind. S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 9486 - Reg. nº 3718 - Dia: 24/06/81)

RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III  
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1651 — DE 23 DE JUNHO  
DE 1981

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei 4.967, de 09 de junho de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4.967, de 09 de junho de 1981,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) destinados a atender à Transferência de Recursos aos Municípios, referente à distribuição de 50% do produto da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 17, de 02 de dezembro de 1980 e regulamentada através do Decreto-Lei nº 1.852 de 27 de janeiro de 1981, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado 3100  
U. ORÇAMENTÁRIA: Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03  
PROGRAMA: Programação a Cargo de Estados e Municípios 38  
SUBPROGRAMA: Transferências Financeiras a Estados e Municípios 181  
ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 2.145  
3223.03 — Transferências Intragovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes Cr\$ 55.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 1733 - Dia: 24.06.81)

**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CIVEL  
DA COMARCA DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lucia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e quatro (24) de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às onze (11) horas da manhã, à porta da sala deste Juizado, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça nesta cidade será levado à praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da execução movida por Tourão & Cia. Ltda, contra Carlos Santos Filho e Maria Elisa Beth Pamplona Tourinho, constante de:

Terreno edificado sita à Dom Romualdo Coelho nº 225, medindo de frente três metros e cinquenta centímetros por vinte e dois metros de fundos (3,50 - 22,00) com uma construção estilo antigo, em dois pavimentos, com laje, piso em taco e mosaicos, páteo, sala, cozinha e banheiro e, nos altos, dois dormitórios com divisórias em madeira, em mau estado de conservação, propriedade do primeiro executado, inscrita às

fls. 212 do Livro 2AA, matrícula 212, registro anterior no Livro 3N, fls. 261, sob o nº 18.693, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas com a Carta de Arrematação. Caso o bem não receba na primeira praça lance superior ao de sua avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público já marcado para o dia seis (6) de julho do corrente ano no mesmo local e hora da praça ficando por este meio os executados intimados da realização da praça e do leilão se não forem encontrados para recebimento do mandato pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Therezinha Moraes Gueiros, este mandei datilografar, conferi e subscrevo.

Doutora MARIA LUCIA MORAES DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara, do Cível de Belém  
(T. nº 9487 - Reg. nº 3723 - Dia: 24.6.81)

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE BRAGANÇA**

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ESCRIVÃO: ARLINDO DA SILVA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 DIAS

A Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, os Srs. ARMANDO AUGUSTO DE AZEVEDO RIBEIRO TODDA e ÂNGELA MARIA DE AZEVEDO TODDA, que por este Juizado e Comarca de Bragança-Pará e Cartório do 3º Ofício, corre a Ação de Investigação de Paternidade, requerida por ARMANDO ACHILES PEREIRA TODDA, cuja inicial é do teor seguinte: ARMANDO ACHILES PEREIRA TODDA, brasileiro, solteiro, estudante, com 16 anos de idade, assistido de sua mãe, Minervina Cirino, brasileira, separada judicialmente, residente atualmente nesta cidade, na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.870, pobre na forma da Lei, conforme suas declarações junto a esta Assistência Judiciária desta Comarca, vem, através da mesma, propor presente Ação de Investigação de Paternidade, contra ARMANDO AUGUSTO AZEVEDO RIBEIRO TODDA e ÂNGELA MARIA DE AZEVEDO TODDA, brasileiros, possivelmente casados, em endereços incertos e não sabidos e contra JOSÉ DAVID, MAURIDETE e INGRID PERPÉTUO SOCORRO TODDA, residentes e domiciliados na Avenida 16 de Novembro, nº 277 em Belém-Pará; os primeiros filhos legítimos e os demais legitimados de Armando Goro Todda, falecido no dia 16 de abril de 1981, propondo-se a provar, se necessário, o seguinte: 1º - Que é filho de Armando Goro Todda e Minervina Cirino, nascido no dia 05 de abril de 1965, conforme doc. junto, fruto da conveniência entre ambos durante o período de 1962 a 1969, nesta Cidade de Bragança, residentes que eram na Avenida Marechal Floriano Peixoto, a esquina da Praça da Igreja da Matriz, local onde seu pai exercia as suas atividades de médico responsável, visto ter instalado um hospital na residência pertencente a sua mãe, cuja Firma intitulava-se M. Pereira Cirino; 2º - Que esse fato, e do conhecimento público desta cidade, mesmo por que sendo o seu pai médico, comum era terceiros terem conhecimento de que era filho de Armando Goro Todda, como também do relacionamento de sua mãe com o mesmo; 3º - Que tanto são verdadeiras suas alegações que várias pessoas firmaram declarações com o compromisso de ratificarem, judicialmente se necessário, conforme consta dos anexos as quais desde já requeremos sejam arrolados, entre elas: Antonio José Pereira - Escrevente Juramentado do Primeiro Ofício e Oscimar Fernandes - Escrivão do Cartório do 2º Ofício, todos da Comarca de Bragança; 4º - Que depois do nascimento do requerente, seus pais ainda conviveram por mais quatro anos vindo a se separar em 1969, tendo, por este fato seu pai, pretendido com a separação, ficar com sua guarda, não tendo conseguido e, por esta razão deixou de prestar qualquer assistência material e

moral para o requerente; 5º - Que sempre desejou ser reconhecido como filho do de cujos, porém tão somente pelo aspecto moral, é que o fato envolvia, entretanto sempre houve entraves de toda sorte, razão pela qual, após sua morte esta precisando provar junto a Previdência Social sua filiação, visto que aquele Órgão está exigindo para os fins de pensão; 6º - Que além das provas apresentadas, faz juntar à presente a sua Carteira, como dependente, como segurado que era seu pai, Armando Goro Todda, o qual declarou junto a Agência desta Cidade, ser o requerente seu filho, como também das fotografias anexas; 7º - Que também o requerente está pleiteando o reconhecimento de sua paternidade, de modo a virem a ser resguardados os seus direitos hereditários, tal como lhe assegura a Lei 98ª. Ante o exposto, requer a citação regular por EDITAL e PRECATÓRIA, dos Suplicados, para responderem aos termos da presente INVESTIGAÇÃO, de paternidade, cumulada, com a petição de herança, a qual deverá ser julgada procedente para mandar averbar à margem do seu registro de nascimento, o nome do seu pai, assegurando-se-lhe em consequência, os respectivos direitos sucessórios, termos em que, dando a causa o valor de Cr\$ 10.000,00, para efeitos fiscais e protestando por todos os generos de provas em Direito Admitidas, inclusive depoimento pessoal dos suplicados. Pede Deferimento. Bragança, 09 de junho de 1981. (a) Assistente Judiciária: Adozinda Maria Sfair Pamplona. DESPACHO: D.R.A. Defiro o pedido de Justiça Gratuita; Il Façam-se as citações requeridas com as observâncias das formalidades legais. Bragança, 11 de junho de 1981. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Bragança, 16 de junho de 1981. Eu, a) ILEGIVEL - Escrevente Juramentado, escrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito da 1ª Vara

Bragança-Pará

(G. Reg. Nº 1710)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Augusto Ferreira da Silva, Maria Vanda Barros da Silva, Victor Aguiar, Manoel das Graças Chaves, Salesio de Oliveira, Ezequiel Rocha, Manoel Fábio Mota de Araújo, Laércio Malaquias Resende, Abner Sá Rocha, Ricardo Gonçalves de Oliveira, H. M. Silva, José Ribamar Martins Gomes, Paulo Leite Lopes, Elias Antonio da Silva, (Emitentes), Laura Maria de Araújo Gomes, José Ferreira da Silva Cunha, Andréa Lolita Tossi, (Avalistas), T. Gomes, Francisco Batista Filho, Benvepel - Belém Vendas de Peças Ltda, Candido Neves, Antonio Pinheiro Pantoja Waldemar Rodrigues de Souza, P. M. Chaves, Antonio Peixoto Guedes, João Lobato, D. M. da Costa, Sulanorte Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte do Cruzeiros Sul S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Nadir Figueiredo Ind. Com. S/A., Aganor Gases e Equip. S/A., Platocenter Ind. Com. Exp. Imp. Ltda., Prod. Alim. Araguaia Ltda, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Catorze (14) Notas promissórias, Doze (12) duplicatas de contas mercantins, nos valores de Cr\$-9.500,00 saldo/ 2.565,00/ 5.790,00/ 2.410,00/

2.620,00 saldo/ 1.620/ 1.720,00/ 981,00 saldo/ 488,00 saldo/94.680,00 saldo/9.057,32/ 1.215,00/ saldo/ 104.815,00 saldo/4.660,00/ 51.343,60/ 29.432,40/ 102.823,00/ 8.040,00/ 78.926,40/ 27.310,00/53.886,00/ 12.000,00/ 15.000,00/ 12.854,00/ 13.798,00/ 29.548,86/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Serviço Aereos Cruzeiro do S/A, digo Serviços Aereos Cruzeiro do Sul S/A., Finasa, Banorte - Banco Nacional do Norte S/A, Nadir Figueiredo Ind. Com., Agamor Gases e Equipamentos S/A, Platocenter Ind. Com. Exp. Imp. Ltda., Prods Alimentícios Araguaui Ltda., J. Lima Com. de Peças Ltda., Sermar S/A - Controles Automáticos, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. Cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 23 de junho de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3716 - Dia: 24.06.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta Cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Leonardo Santos Lira—DP Cr\$ 6.320,00 / R. S. Campos—DP Cr\$ 34.740,00 / Mega - Engenharia S/A.—DP Cr\$ 32.780,00 / Boca Chica - Com. e Rep. Ltda.—DP Cr\$ 41.481,06 / Luiz Raimundo Dillon Fonseca Figueiredo—NP Cr\$ 5.798,45 / Nélon Alves Cunha—NP Cr\$ 73.000,00 / Cleonice Igreja Soares Lima—NP Cr\$ 10.000,00 / Jair Tagore—2—NPS Cr\$ 8.175,00 (cada uma) / Manoel Pires da Silva—NP Cr\$ 6.882,81 / Juraci Quadros Monteiro—NP Cr\$ 10.000,00 / Sebastião S. Brigida Costa—NP Cr\$ 53.820,00 / Jonatas Antunes Oliveira—2—NPS Cr\$ 2.440,04 / Cr\$ 2.253,50 / Antonio C. Fontelles de Lima—NP Cr\$ 27.946,08 / Pedro Custódio de Oliveira Filho—NP Cr\$ 125.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de junho de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituta Eventual

(T. Nº 9483 - Reg. Nº 3709 - Dia 24.06.81)

## JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 18.338

**EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação movida pela União Federal contra EDUARDO RUY CHAVES e sua mulher SONIA

MARIA CARNEIRO CHAVES, relacionada com parte do terreno edificado sob o nº 588, sito à rua 14 de Março, nesta cidade. E porque os expropriados demonstraram interesse de levantar 80% da quantia de Cr\$ 342.714,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros), depositada em seus nomes, pela Autora, em 12.06.80, sob a conta nº 002.005.00000544-6, na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição do Juízo, mandei passar este edital, publicado em dois jornais de maior circulação do Estado e no "Diário Oficial do Estado", para conhecimento de possíveis terceiros interessados, caso queiram, virem a Juízo requerer o que de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Dr. Fernando Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(T. nº 9.166. Reg. nº 3.710. Dia: 24.06.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 01 de julho para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte.: Laércio Dias Franco (Dr. Lóris de Oliveira Neves).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.  
Belém, 22 de junho de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 1710)

**Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17**

**Preço Cr\$ 100,00 cada**

**Arq. do MJ nº 156**

**Preço Cr\$ 100,00**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.536

Belém - Quarta-feira, 24 de junho de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 45/81  
O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por designação legal, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 90, item XIV, combinado com o Parágrafo Único do Art. 126, da Resolução nº 07 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), e, em face da vaga aberta com a aposentadoria de Adervan Moura Santiago, conforme registro do Tribunal de Contas do Estado, publicado no D.O. de 15.06.81, NOMEAR o Sr. JOÃO XAVIER

PANTOJA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código PJ-NM-SJ-403, lotado na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Belém, 16 de junho de 1981

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 1710)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 80/81

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho: no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o § 2º, do art. 20, da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1.981, expede-se as seguintes instruções para realização da prova de habilitação dos Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento das 8a. e 11a. Regiões que tenham sido declarados estáveis na forma da lei e que, se aprovados, serão nomeados juizes Substitutos do Quadro daquelas Regiões.

RESOLVE baixar as seguintes Instruções que regularão o referido concurso.

#### NESTA EDIÇÃO

ATO Nº 80/81

Do Tribunal Superior do Trabalho

EDITAL

Da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES e ATAS

Da Assembléia Legislativa

#### INSTRUÇÕES DA COMISSÃO DO CONCURSO

Artigo 1º - O presente concurso será realizado pelo TRT da 8a. Região ou pelo TRT da 11a. Região, conforme o caso, de acordo com estas Instruções, com as normas legais aplicáveis e, especialmente, com o disposto no art. 20, da Lei nº 6.915, de 01 de junho de 1.981.

Artigo 2º - No ato que determinar a realização do concurso o Tribunal designará a Comissão do Concurso, composta de seu Presidente e dois Juizes Togados, que não poderão ser parentes, até o terceiro grau civil, de qualquer dos candidatos.

Art. 3º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do Tribunal e o Juiz Togado por outro que se seguir na ordem de antigüidade, respeitado o impedimento previsto no artigo anterior.

Artigo 4º - O Presidente do Tribunal designará, dentre os servidores lotados na 8a. Região ou na 11a. Região, conforme o caso, o Secretário da Comissão.

Artigo 5º - Compete à Comissão do Concurso tomar todas as providências relativas à realização do concurso.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição será gratuita e aberta mediante edital divulgado pelo menos uma vez nos órgãos oficiais dos Estados do Pará e do Amazonas que publicam o expediente da Justiça do Trabalho.

Artigo 7º - Do edital constarão, obrigatoriamente:

- a) o prazo de inscrição que o Tribunal Regional fixar;
- b) a composição da Comissão de Concurso;
- c) a indicação das provas a serem realizadas;
- c) a indicação das provas a serem realizadas, com especificação de sua natureza;
- d) demais informações consideradas necessárias ao perfeito esclarecimento dos interessados.

Artigo 8º - O requerimento de inscrição será dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado ao Presidente da Comissão de Concurso.

Artigo 9º - Se o candidato não possuir a condição legal exigida de ser estável, terá sua inscrição liminarmente indeferida.

#### DA PROVA

Artigo 10 - A prova de habilitação será escrita, terá caráter prático e será pré-elaborada, com sigilo, pela Comissão Examinadora, constituindo na solução objetiva de problemas formulados com fundamento em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Comercial, constantes das questões que freqüentemente surgem nos casos concretos aforados perante as Juntas de Conciliação e Julgamento.

Artigo 11 - A prova terá a duração máxima de três horas, sendo permitido ao candidato consultar a legislação sem comentários.

Artigo 12 - A Comissão de Concurso fará publicar a comunicação do calendário da prova com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para a realização da prova.

Artigo 13 - A prova deverá estar presente, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Concurso.

Artigo 14 - A prova será assinada pelo candidato, que, ao apresentá-la, receberá comprovante do seu comparecimento.

Artigo 15 - A prova será lida por um dos examinadores perante os demais, em recinto vedado a qualquer pessoa estranha, atribuindo, em seguida, cada um deles, a nota, que oscilará de zero (0) a dez (10), sem frações.

#### DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Artigo 16 - As notas serão encerradas em sobre-cartas fechadas, segundo a ordem de numeração das provas, e apuradas em reunião conjunta da Comissão de Concurso. Nessa oportunidade o Secretário fará a média obtida pelos candidatos.

Artigo 17 - Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco (5).

Artigo 18 - A Classificação dos candidatos far-se-á em função da nota final obtida pelos mesmos.

Artigo 19 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que tenha mais tempo de jurisdição efetiva. Persistindo o empate, preferir-se-á o candidato mais idoso.

Artigo 20 - O resultado será proclamado em sessão pública anunciada pelo órgão oficial do lugar em que se realizou o concurso com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

Artigo 21 - Não se admitirá revisão de provas.

Artigo 22 - Após a homologação do resultado pelo TRT da 8a. Região ou da 11a. Região, conforme o caso, o Presidente do Tribunal providenciará a publicação dos nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

Artigo 23 - Se houver recurso, os Juizes que integraram a Comissão de Concurso não participarão do julgamento.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - O Presidente do TRT da 8a. Região e o da 11a. Região encaminharão os nomes dos candidatos aprovados ao Tribunal Superior do Trabalho, pela rigorosa ordem de classificação, cabendo a este órgão enviar o processado respectivo ao Ministério da Justiça, para os fins da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1.981.

Artigo 25 - O Secretário da Comissão lavrará ata de todos os atos praticados.

Artigo 26 - O concurso terá validade para os fins exclusivos previstos na Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1.981.

Artigo 27 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Artigo 28 - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Brasília, em 10 de junho de 1981.

RAYMUNDO DE SOUZA MOURA  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

#### PORTARIA Nº 77/81

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1981, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região.

#### RESOLVE:

1 - Designar, com a coordenação desta Presidência, os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Dr. EMMANUEL RODRIGUES MATTOS - Secretário da Corregedoria, Dra. CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA - Diretora do Serviço do Pessoal e Dr. ALFREDO DOS SANTOS CUNHA - Diretor da Secretaria da 2a. JCJ de Manaus, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para fins da organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região.

2. Conceder prazo de quinze dias da publicação desta, para a Comissão apresentar cronograma da execução dos serviços, elenco estimado e detalhado da despesa, declaração minuciosa das providências relativas à organização, instalação e funcionamento do Órgão, registro sistemático e cronológico do desenvolvimento dos trabalhos e sugestões que entender como necessárias.

3. A Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, após exame das informações obtidas, baixará novo ato disciplinando a execução do projeto de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se no B.I. do TST, Diário da Justiça Federal, Diários Oficiais dos Estados do Pará e Amazonas.

Brasília-DF, 16 de junho de 1981.

RAYMUNDO DE SOUZA MOURA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(G. Reg. nº 1709)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### EDITAL

O MINISTRO CARLOS COQUEIRO TORREÃO DA COSTA, CORREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a partir das 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho até, inclusive, 2 (dois) de julho de mil novecentos e oitenta e um, na sede do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, situada em Belém, Estado do Pará, na Praça D. Pedro I, nº 750, será realizada Correição Periódica Ordinária no mencionado Tribunal, para o que ficam cientificados os Srs. Juizes efetivos, convocados, representantes classistas e seus suplentes, eventualmente em exercício, tudo em conformidade com art. 8º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na Sessão Plenária do dia 19 (dezenove) de maio de 1965 e publicado no Diário da Justiça do então Estado da Guanabara, a 31 (trinta e um) do mesmô mês e ano. FAZ SABER, ainda, que, à disposição dos interessados, partes e Procuradores, permanecerá na sede do aludido Tribunal, nos dias citados, para receber quaisquer reclamações, que poderão igualmente ser encaminhadas à Corregedoria-Geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que também será publicado no órgão oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede do Tribunal referido.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de junho de 1981, por mim, GUILHERME ADOLFO BLUMM, Secretário da Corregedoria Geral, que o subscrevo.

COQUEIRO COSTA  
Ministro Corregedor-Geral

GUILHERME ADOLFO BLUMM  
Secretário da Corregedoria Geral

(G. Reg. nº 1707)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Lucival Nahum Lobato contra Panificadora Iracema Ltda., bens esses encontrados no Conjunto Panorama XXI - Quadra 10 - Casa 3, e que são os seguintes:

- Direito de uso ao terminal telefônico nº 231-1008 e as ações patrimoniais, todas decorrentes do Contrato entre a executada e Telepará Contrato TPA-08163".

Valor da Avaliação .. Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de junho de 1981. Eu, Ma. de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS 101.3, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1699)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma L. S. da Cunha, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.801,31 (cinco mil, oitocentos e hum cruzeiros e trinta e hum centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-1702/80, em que é exequente Manoel Valdir Teixeira Batista, em audiência do dia 16.12.80: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente à reclamação para condenar a reclamada L. S. da Cunha, a pagar ao reclamante Manoel Valdir Teixeira Batista, a quantia de Cr\$... 4.500,00 a título de salário enfermidade, além das parcelas ilíquidas de retificação na CTPS, quanto à data de admissão, e quanto ao cargo deverá constar pedreiro, anotando-se ainda a saída no dia 27.11.1980, juros e correção monetária. Custas sobre o valor da alçada, pela reclamada, na quantia de Cr\$ 406,88".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do principal .....	Cr\$ 5.103,66
Custas de sentença .....	Cr\$ 446,85
Custas de execução .....	Cr\$ 250,80

Total Devido .....

Cr\$ 5.801,31  
Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Nazaré Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1698)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a CONSTEC - Construções Técnica Limitada, reclamada localizada em lugar incerto e

não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-964/80, em que Irineu Castro Ferreira, reclamante, em audiência de 22.05.81, às 17:45 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente improcedente à reclamação ajuizada por Irineu Castro Ferreira contra a litisconsorte passiva Sercege - Serviços Consultivos de Engenharia Ltda. por absoluta falta de amparo legal, ficando excluída da lide a reclamada Constec - Construções Técnicas Ltda. que não é parte legítima na relação suscitada pelo reclamante. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor líquido do pedido na quantia de Cr\$ 302.500,00 na quantia a recolher aos cofres públicos no valor de Cr\$ 7.393,82. O reclamante ficou ciente da data de publicação de sentença, devendo a Secretaria notificar a reclamada e a Litisconsorte Passiva.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E, eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1700)

Prova para habilitação de suplente de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na forma do disposto no artigo 20 da Lei nº 6.915/81.

## EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de 25 a 29 de junho corrente, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição à prova de habilitação ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na forma do art. 20 da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1981, de acordo com as instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 80/81.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão da Prova de Habilitação, instruído com documento que comprove a estabilidade na função de Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número de telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos da prova.

A prova de habilitação será escrita, terá caráter prático e consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, abrangendo questões que frequentemente surgem nos casos concretos aforados perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, observado o seguinte programa:

## DIREITO DO TRABALHO

1. Contrato individual do trabalho. Trabalho autônomo. Relação de emprego. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato - Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.
2. O empregado. Pessoa física. Trabalhador eventual. Trabalhador avulso. Trabalhador autônomo. Empregado a domicílio. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Empregado e sócio. Trabalhadores excluídos da proteção legal.
3. O empregador. Equiparados a empregador. Grupo econômico.
4. Duração do trabalho. Jornada normal de trabalho (diária e semanal). Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.
5. Salário mínimo.
6. O trabalho da mulher e do menor. Trabalho proibido a mulher. Trabalho noturno. Períodos de descanso. Proteção à maternidade. Carteira de trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição.
7. Contrato individual de trabalho. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Relações especiais de trabalho. Outras relações especiais de

trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempreitada. Fornecimento de mão-de-obra.

8. Remuneração. Remuneração e salário. Gorjetas. Gratificações. Gratificação de Natal. Premios. Participação nos lucros da empresa. Adicionais. Salário utilidade. Salário profissional. Equiparação salarial.

9. Alteração do contrato de trabalho. Alteração bilateral e unilateral. A qualificação profissional e a transferência de funções. Promoção e rebaixamento de categoria. A remoção do empregado. Sucessão de empresas.

10. Extinção do contrato - causas comuns: mútuo consentimento, morte do trabalhador ou do empregador individual, força maior, sentença, aposentadoria, rescisão unilateral, justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. Ônus da prova. Aviso prévio. Hipóteses especiais: culpa recíproca, despedida indireta. Indenização antiguidade. Cálculo da indenização.

11. Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. Causas da suspensão do contrato. Causas da interrupção da prestação de serviços. Efeitos.

12. FGTS.

1. Justiça do Trabalho. Organização da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. O princípio constitucional da composição paritária dos Tribunais. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Competência normativa.

2. Ações trabalhistas. Conflitos individuais e coletivos.

3. Processo e procedimento. Iniciativa da parte e impulso ex-offício. Desenvolvimento: fases postulatória, probatória, decisória, recursal e executória.

4. Partes. Capacidade para ser parte. Representação: legal e convencional, geral ou parcial. Litisconsórcio: ativo e passivo; facultativo e necessário. Intervenção de terceiros. Substituição das partes. Procuradores.

5. Da comunicação dos atos: notificação das partes e intimação.

6. Contestação. Exceções. Incompetência. Reconvenção.

7. Provas. Fatos que não necessitam de prova. Normas jurídicas que dependem de prova. Ônus da prova.

8. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento. Arquivamento e revelia: suas causas e efeitos.

9. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.

10. Recursos na Justiça do Trabalho. Prazo. Decisões irreversíveis. Efeitos. Depósito prévio.

11. Custas. Base de cálculo. Critério de cálculo, responsabilidade pelo pagamento. Prazo de pagamento. Efeitos do não pagamento.

12. Execução. Título executivo. Modalidades. Órgão competente. Partes exequente e executado. Início da execução. Fim da execução. Sentenças exequíveis.

#### DIREITO CIVIL

1. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.

2. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

3. Prescrição e decadência. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

4. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.

5. Contratos: princípios gerais. A liberdade de contratar. Extinção dos contratos: causas. O distrato. A força maior.

6. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

7. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.

8. Contrato de empreitada: espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da subempreitada, cessão de empreitada.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

2. Partes. Capacidade processual. Parte legítima. Capacidade postulatória. Substituição processual.

3. Representação processual. Representação dos incapazes, das pessoas casadas. Representação das pessoas jurídicas.

4. Do litisconsórcio. Litisconsórcio necessário, unitário, facultativo. Efeitos do litisconsórcio.

5. Jurisdição e competência. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.

6. Processo e instância. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

7. Das comunicações dos atos, das cartas, das citações e das intimações.

8. Processo e procedimento. Procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.

9. Da petição inicial. Requisitos. Do pedido. Indeferimento da petição inicial.

10. Da resposta do réu. Contestação. Exceções. Incompetência e suspeição. Reconvenção.

11. Revelia e seus efeitos.

12. Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo. Do julgamento antecipado da lide. Do saneamento do processo.

13. Provas. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.

14. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.

15. Recursos em geral. Apelação. Agravo de Instrumento. Embargos infringentes. Embargos de Declaração e Recurso Extraordinário.

16. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.

17. Execução. Liquidação de sentença: por cálculo, por arbitramento e por artigos.

18. Da penhora. Efeitos, formas e espécies de penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora: requisitos.

19. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens. Depósitos dos bens penhorados.

#### DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

2. Classificação das sociedades comerciais.

3. Sociedade por quota de responsabilidade limitada. Caracterização.

4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Causas da dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

5. Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15.12.76). Capital Social. Partes beneficiárias. Sociedades de economia mista.

6. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato de transporte de coisas e passageiros.

7. Dos títulos de crédito, características gerais. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval, protesto, ação cambial e sua prescrição.

8. Cheque. Função econômica do cheque. Requisitos. O cheque marcado, cheque cruzado, cheque visado.

9. Direito marítimo: o contrato de ajuste. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

10. Direito falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

A Comissão da Prova é constituída dos Exmos. Srs. Drs. Semíramis Arnaud Ferreira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juizes Togados, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos.

A Comissão da Prova desempenhará as funções de Comissão Examinadora.

A prova terá a duração de três (3) horas.

Durante a realização da prova é proibido o uso de quaisquer anotações, facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

A Comissão da Prova fará publicar a comunicação do calendário da prova, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para a realização da prova, ou que infringir o disposto no parágrafo anterior.

Considerar-se-á reprovado o candidato que obtiver, na prova, nota inferior a cinco (5).

Belém, 22 de junho de 1981  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 1708)

## ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 17.06.81

Ac. nº 12.931. Proc. RO 432/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (Dr. Douglas Domingues). Recorrido: Severino Barbosa de Oliveira (Dr. José da Rocha Moreira).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: O trabalho suplementar deve decorrer sempre de indispensável pactuação prévia.

Ac. nº 12.932. Proc. RO 462/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Camilo P. Oliveira Empreendimentos (Gemini Drive In). (Dr. Ildelfonso Guimarães Júnior). Recorrida: Joana D'arc Fialho dos Anjos.

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso.

Ementa: Deserto, não conheço do recurso.

Ac. nº 12.933. Proc. Ex off 510/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Francisco Martins. Reclamado: Município de Manaus - Prefeitura Municipal.

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a arguição de prescrição e negaram provimento ao recurso.

Ementa: Evidenciadas as condições exigidas pela legislação obreira, defere-se a equiparação salarial.

Ac. nº 12.934. Proc. Ex off e RO 424/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas e outros (Dr. Sebastião David de Carvalho - Proc. do Estado). Recorridos-reclamantes: Marlene Tavares Batista e outros (Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso voluntário e negaram provimento ao recurso necessário.

Ementa: Prevista em legislação estadual, defere-se a gratificação de risco de vida a servidora de hospitais mantidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas que mantém contacto com doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Ac. nº 12.935. Proc. RO 352/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Construtora Mendes Carlos Ltda. - Litisconsorte (Dr. Rubem Conde de Almeida). Recorridos: Luiz Ferreira de Araújo e outros (Dr. Pedro Marques da Cunha) e SERCON - Serviço de Consultoria de Obras - Construção e Comércio Ltda.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Ementa: A lei assegura aos empregados o direito de reclamação contra o empregador principal, caso não cumpridas pelo sub-empregador as obrigações trabalhistas.

Ac. nº 12.936. Proc. RO 399/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Belauto - Administradora Ltda. (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Waldir Mafrá Raiol (Dr. Itair Silva) e União Comercial Ltda. (Litisconsorte).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas ex lege.

Ementa: Vendedor de consórcio de automóveis é empregado da empresa e não trabalhador autônomo.

Ac. nº 12.937. Proc. Ex off e RO 461/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Claudina dos Santos Rabelo.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

Ementa: Os servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas admitidos sob a vigência do Decreto 1.254/68, fazem jus ao adicional de risco de vida e saúde instituído pela legislação daquela unidade da federação brasileira.

Ac. nº 12.938. Proc. AI 498/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Antonio Pereira de Souza Filho (Dr. Deusdedit Brasil). Agravado: Hospital Adventista de Belém (Dr. Izaias B. Andrade).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao despacho agravado.

Ementa: A publicação das decisões e sua notificação aos litigantes, ou seus patronos, consideram-se realizadas nas próprias audiências em que forem as mesmas proferidas.

Ac. nº 12.939. Proc. AI 532/81. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravante: Agronorte Ltda (Dr. Gilmar Tadeu Teixeira) Agravado: Eber Cruz Pinheiro Filho.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao despacho agravado.

Ementa: Não efetuado o depósito ad recursum deserto é o apelo interposto.

Ac. nº 12.940. Proc. RO 444/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Omnia Minérios Ltda. (Dr. Roberto Ruy Rutowicz). Recorrido: Antônio Soares da Rocha (Dr. José Raimundo Soares).

Decisão: Por unanimidade julgaram prejudicado o pedido de 24 horas noturnas, por já ter o reclamado efetuado o depósito da respectiva importância na Secretaria da Junta, mantendo-se a sentença nos demais termos.

Ementa: Não se reforma sentença fiel à prova e submissa à lei.

Ac. nº 12.941. Proc. Ex off 516/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Reclamante: Francisco de Assis Pereira da Silva. Reclamado: Município de Belém-Secretaria de Obras (Dra. Solange Moraes).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.942. Proc. RO 410/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Maria Rios). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Souza).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo recorrente; por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: I - A regra comum da imutabilidade não incide sobre as sentenças normativas, dado o caráter tutelar da legislação obreira. Sobrevindo lei mais favorável ao empregado, ela se sobrepõe àquelas sentenças. II - Anuênio; salário de ingresso e gratificações têm características salariais, sendo, portanto, suscetíveis da correção prevista na Lei 6.708/79.

Ac. nº 12.943. Proc. RO 517/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel Siqueira). Recorrido: José Marçal Ribeiro (Dr. Miguel Serra).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: As folgas de bordo concedidas ao marítimo não se confundem com o repouso semanal remunerado.

Ac. nº 12.944. Proc. RO 548/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Nadir da Silva Ferreira (Dra. Olga Bayma da Costa).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: As horas extras prestadas com habitualidade se integram ao contrato de trabalho do empregado.

Ac. nº 12.945. Proc. RO 497/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A. (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorrido: Renato da Silva Jordão (Dr. Wilson Araújo Sousa).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não se enquadrando a função exercida pelo reclamante dentre as mencionadas no § 2º do art. 224 consolidado, sua ornada de trabalho é de 6 horas, as horas excedentes devem ser pagas como extras.

Ac. nº 12.946. Proc. RO 520/81. 6ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Franklin William Marechal Saunders (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Mesbla S/A.

Decisão: Por maioria corrigiram tecnicamente a sentença recorrida e determinaram a remessa dos autos à Justiça Comum, para os devidos fins.

Ementa: A ação de perdas e danos na Justiça do Trabalho deve fundamentar-se em título de direito laboral e não sobre um título de direito comum.

Ac. nº 12.947. Proc. Ex off e RO 536/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde do Morro da Liberdade e Unidade Sanitária de Santo Antonio (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Maria da Conceição dos Santos Ferreira e outra (Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado; ainda por unanimidade rejeitaram a arguição de carência de ação e negaram provimento ao recurso.

Ementa: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

(G. Reg. nº 1702)

## NOTA Nº 44/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 35/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cap-382/80, em que são partes Arthur Braga, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem DER-Pa., executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

! - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr\$ 26.858,15 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quinze centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 1704)

NOTA Nº 45/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 36/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-222/80, em que são partes Maria Engrácia Amazonas Alves, exequente, e Município de Autazes-Prefeitura Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Autazes, a importância de Cr\$ 108.655,80 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 1704)

NOTA Nº 46/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 37/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-223/80, em que são partes Maria Chaves Leitão, exequente, e Município de Autazes-Prefeitura Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Autazes, a importância de Cr\$ 163.064,30 (cento e sessenta e três mil, sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 1704)

NOTA Nº 047/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT

RP nº 038/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº 221/80, em que são partes Ezilda Portugal de Alcântara, exequente, e Município de Autazes-Prefeitura Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Autazes, a importância de Cr\$ 48.450,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 1704)

NOTA Nº 048/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 039/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº 506/80, em que são partes Evaril de Silva Costa, exequente, e Município de Curuçá-Prefeitura Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$... 64.377,74 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 1704)

PROCESSO TRT PA Nº 06/81

Recorrente - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DER-Pa.

Advogado: Dr. José Augusto de C. M. Pomo

Recorrido - Milton de Aguiar Costa

DESPACHO

I - A revista é intempestiva.

A decisão recorrida foi publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará, em data de 25 de maio findo (certidão de fls. 4). O prazo recursal teve início em 26.05.81 e expirou em 10.06. do corrente ano, no entanto, a revista só deu entrada neste Tribunal a 12 de junho de 1981, logo, a destempo.

II - Face a ocorrência da intempestividade do recurso, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 1703)

PROCESSO: TRT RO 413/81

Recorrente: Banco Itaú S.A.

Advogado: Dr. Paulo Chermont

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Incidência, ou não, da correção automática semestral sobre anuênio, salário de ingresso e gratificação de função, é o objeto do presente litígio. Os dois graus de jurisdição decidiram que essas parcelas estão sujeitas à incidência da correção semestral, prevista na Lei 6.708/79.

Contra esse entendimento se insurge o recorrente, alegando divergência jurisprudencial e violação de lei.

Afirma que, referidas parcelas não sofrem correção semestral. A primeira, anuênio, por não integrar o salário e as demais por constituírem condições especiais de trabalho.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição de arestos na peça recursal, que ao apreciarem pedido idêntico, concluem de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1981  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 1703)

## PROCESSO TRT RO Nº 450/81

Recorrente - Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S/A.

Advogado: Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso

Recorrida - Maria Eunice Macedo Borges

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. Acórdão recorrido decidiu que a reclamante faz jus à percepção do salário-maternidade porque "a constatação da gravidez se efetuou e dela teve conhecimento a empresa". Para a recorrente essa decisão não satisfaz, porque não era de seu conhecimento o estado gravídico da reclamante, além do que o atestado médico só foi entregue no decurso do aviso prévio.

III - Não consegue a recorrente demonstrar o conflito jurisprudencial. Como enfatiza o órgão de primeiro grau, o aviso prévio foi dado a 16.01.81. Se o atestado médico comprovando o

estado gravídico da reclamante foi apresentado a 30.01.81, quando houve o rompimento do contrato, a 16.02.81, a reclamada tinha conhecimento daquele estado e, ainda assim, consumou a rescisão contratual unilateral do seu contrato.

Dos arestos citados às fls. 50, um é oriundo de turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e, por isso, não serve para justificar a revista. O outro, aresto deste Regional, conclui que não é devido o salário-maternidade quando não é do conhecimento da empresa o estado de gestação da empregada. Nestes autos, a hipótese é oposta.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1981  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 1703)

## DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/81.

Processo: TRT R Ex-off 596/81

Reclamante: Ruth Helena de Almeida Mendonça

Advogado-reclamado: Estado do Pará - Hospital dos Servidores do Estado

Advogado: Dr. Antonio Ítalo Tancredi

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 595/81

Recorrentes: Mario Gonçalves Ferreira e outros

Advogado: Dr. Francisco Geraldo Balbi Filho

Recorrido: Paulo Sevilhano

Advogado: Dr. Pedro Origa Neto

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. nº 1701)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

## RESOLUÇÃO Nº 20/81

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens dos serventuários do Poder Legislativo do Pará e das outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

Art. 1º - Os funcionários ou serventuários contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quando viajarem a serviço deste Poder ou designados, oficialmente, para desempenharem outras atividades, devidamente autorizados, farão jús ao respectivo bilhete de passagem e às diárias para custearem as despesas com hospedagem, alimentação, bem como, às taxas de transporte e inscrição, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Para custearem as despesas com hospedagem e alimentação, os valores das diárias obedecerão à proporção de 2 V.R. aos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Além dos valores fixados neste artigo, a Mesa Diretora atribuirá taxa de transporte para atender as despesas durante todo o período da viagem, desde logo fixada em 2 V.R.

§ 2º - Quando o serventuário for designado para participar de Congresso ou Curso que exigirem taxa de inscrição, esta será paga pela Assembléia Legislativa, diretamente à Coordenação do Congresso ou do Curso.

Art. 3º - Quando a viagem exigir um período superior a quinze (15) dias, os serventuários receberão o bilhete de passagem e farão jús, somente a uma ajuda de custo que será calculada e fixada pela Mesa Diretora de acordo com a natureza da viagem, levando-se em conta as despesas decorrentes da hospedagem, alimentação e transporte.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á o disposto neste artigo para o caso de viagem ao exterior, por qualquer período.

Art. 4º - Quando o deslocamento for para o Interior do Estado, o valor da diária será fixado pela Mesa Diretora, no devido processo, levando-se em conta cada situação, atendendo as condições peculiares da Região do destino.

Art. 5º - O serventuário, após o retorno, e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá apresentar relatório, individual ou coletivo, se for o caso, da viagem realizada, o qual será encaminhado para conhecimento da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Elaborado o relatório de viagem, o serventuário ou serventuários encaminharão uma cópia devidamente datada e assinada à Diretoria de Pessoal, a fim de que seja feita juntada do mesmo ao Processo que deu origem ao deslocamento.

Art. 6º - O serventuário designado para viajar, quando por motivos relevantes não puder fazê-lo, deverá dizer, expressamente, no processo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento da designação, bem como, restituir tudo, porventura, já recebido para esse fim.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 40, de 26 de setembro de 1979.

(G. Reg. Nº 1712)

## RESOLUÇÃO Nº 21/81, DE 15 DE JUNHO DE 1981

Institui luto oficial por três dias na Assembléia Legislativa do Estado, pelo falecimento do Marechal do Ar, EDUARDO GOMES.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir luto oficial no Poder Legislativo do Estado, durante três dias, com hasteamento da Bandeira do Pará à meia verga, pelo falecimento do eminente Marechal do Ar, EDUARDO GOMES, ocorrido no dia 13 do corrente, como póstuma homenagem

àquele insigne militar que tantos e tão relevantes serviços prestou à Nação Brasileira.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Cabanagem, em 15 de junho de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1711)

ATA da 52ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de junho de 1981.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.  
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, passando a presidência ao Sr. Deputado Célio Sampaio. Ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, para mostrar sua indignação ante a forma de distribuição de propostas pessoais de empréstimo do IPASEP. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que teceu comentários sobre o pronunciamento do Deputado Ademir. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Laércio Franco, ocupou a Tribuna, o Deputado Domingos Juvenil, voltando a abordar o assunto relacionado à distribuição de propostas do IPASEP. Concluiu o orador, solicitando que sejam concluídas as obras de duplicação da BR-316, na entrada de Belém, sendo aparteado pelos Deputados: Aziz Mutran, Ademir Andrade, Ronaldo Passarinho, Paulo Ramalho e Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Milton Péres, ocupou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, apresentando requerimentos: O 1º ao Ministro da Justiça, solicitando as providências junto a GETAT, visando cessar as irregularidades existentes, conforme constata o expediente a ele dirigido pela classe agro-pecuária da região Tocantina e Vale da Serra dos Carajás; o 2º de apelo ao Superintendente da SUDAM, no sentido de determinar a liberação da quantia de Cr\$ 49.100,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Cruzeiros), para as obras de construção e recuperação do cais de acostamento da Cidade de Marabá. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Paulo Ramalho, Lucival Barbalho, Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho e Ademir Andrade, ficando o orador inscrito com quatro minutos para a próxima Sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 51ª Reunião Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Paulo Ramalho, para ausentar-se do País, a partir de 1º a 31 de julho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 509/81, do Deputado Ronaldo Passarinho, ao Comandante do IV Distrito Naval, Almirante Luiz Leal Ferreira, pelo transcurso da data de 11 de dezembro; 570/81, do Deputado Ronaldo Passarinho, ao Comandante do 1º Comando Aéreo Regional, pelo cinquentenário de voo oficial do Correlô Aéreo; 555/81, do Deputado Vicente Queiroz, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Arthur Lopes de Mello; 554/81, do Deputado Santana Costa, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Jovino Elisiário Alves; 548/81, do Deputado Zeno Veloso, de votos de louvor ao casal Otávio e Irene Meira, pelo transcurso de suas "Bodas de Ouro". Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos: 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566 e 568/81, do Deputado Célio Sampaio; 574/81, do Deputado Aziz Mutran. Foi rejeitado o recurso do Deputado Zeno Veloso, ao requerimento nº 497/81, do Deputado Ademir Andrade. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Ademir Andrade. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, saudando os Vereadores, sobretudo os de Salinópolis e Altamira, que estão participando do 7º Encontro de Vereadores nesta Capital. Concluiu o orador fazendo esclarecimentos em torno do teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Ademir Andrade e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passari-

nho, endossando o pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, sendo aparteado pelos Deputados: Paulo Ramalho, Laércio Franco e Zeno Veloso, ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Reunião. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final, em Turno Único: O Projeto de Lei nº 16/81, do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei nº 4.936, de 19.11.80; Projeto de Lei nº 17/81, do Poder Executivo que concede Pensão Especial a Senhora Doralice Fontenelle Morbach, viúva de Augusto Morbach, e dá outras providências. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de 1 minuto, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 11 de junho de 1981. Lida em 16 de junho de 1981.

Srs. Deputados VICENTE QUEIROZ e CÉLIO SAMPAIO  
Presidentes

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1713)

ATA da 25ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de junho de 1981.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.  
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da Pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 497/81, do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna para manifestar sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, fazendo uma análise do teor do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Aziz Mutran. O Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna para manifestar sua posição contrária ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Ademir Andrade, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho, ficando o orador inscrito com 07 minutos para a próxima Sessão. O orador seguinte foi o Deputado Milton Péres, que manifestou sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho, ficando o orador com 07 minutos para a reunião de segunda-feira. O requerimento continuou em discussão para a próxima reunião. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental e para a Reunião das Comissões de amanhã, encerrando a presente às dezoito horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 11 de junho de 1981. Lida em 16 de junho de 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1713)

ATA da 53ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de junho de 1981.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicias Ribeiro.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, como não houvesse Expediente a ser lido, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Ramalho, que explicou a sua posição em torno do "Jogo do Bicho" em nosso Estado. O Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna apresentando requerimento, solicitando providências para os abusos que a Empresa de Transporte "São Jorge", vem realizando no transporte de passageiros no trecho Belém-Cafetal-Abaetetuba. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando requerimento inserindo nos Anais, o artigo do Dr. Clóvis Meira, intitulado "Mário Midosi Chermont". Continuou o orador prestando uma homenagem ao Brigadeiro Eduardo Gomes, que faleceu no último sábado, apresentando requerimento, solicitando que esta Casa se manifeste em sinal de luto, com as providências cabíveis, guardando 1 minuto de silêncio pelo falecimento daquele Brigadeiro, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Mário Chermont. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, solicitando providências da Mesa Diretora, para manter a respeitabi-

lidade desta Casa, denunciando os ataques que têm sido feitos contra sua pessoa pelo Engenheiro Adolfo Martins. Através de apêntes o orador recebeu a solidariedade dos Deputados: Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho e Ronaldo Campos. Concluiu o orador informando que irá apresentar trabalho, solicitando maior apoio financeiro às empresas privadas que concorrem com a ENASA no transporte de passageiros. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando diversos requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário, ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Sessão. Não havendo número para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às quinze horas e cinquenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 15 de junho de 1981. Lida em 16 de junho de 1981.

Srs. Deputados CÉLIO SAMPAIO e VICENTE QUEIROZ  
Presidentes

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1713)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

#### EDITAL DE 2ª VIA Nº 063/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requeram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Albelizia Pantoja Batista, tít. 39.901, 2ª sec., Icoaraci;  
Adriano Boaventura da Silva, tít. 233, 2ª sec., Acará;  
Claudomiro Tavares da Silva, tít. 49.722, 5ª sec., Icoaraci;  
Carlos Alberto da Silva Melo, tít. 83.045, 6ª sec., Ananindeua;  
Irene Cristina Souza da Costa, tít. 86.635, 20ª sec., Icoaraci;  
Ildaci Borges Kozen, tít. 55.166, 20ª sec., Icoaraci;  
José Socorro Alves, tít. 79.264, 65ª sec., Icoaraci;  
José de Araújo Ferreira, tít. 42.025, 50ª sec., Icoaraci;  
Janary Nicolau de Barros, tít. 77.111, 35ª sec., Ananindeua;  
Mª Castro da Silva Amorim, tít. 2.211, 13ª sec., Icoaraci;  
Mª do Socorro Pena da Silva, tít. 90.373, 20ª sec., Icoaraci;  
Mª Amélia da Silva Bezerra, tít. 47.246, 58ª sec., Icoaraci;  
Mª de Belém de Oliveira Rocha, tít. 52.415, 48ª sec., Icoaraci;  
Pedro Gonçalves Filho, tít. 60.907, 7ª sec., Barcarena;  
Raimunda Lima Pereira, tít. 56.725, 78ª sec., Icoaraci;  
Raimunda de Sousa Santarém, tít. 55.299, 15ª sec., Mosqueiro;

Raimundo da Conceição, tít. 17.425, 5ª sec., Mosqueiro;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz Eleitoral da 20ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 1693)

#### EDITAL DE 2ª VIA Nº 066/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requeram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Acrisio Ptávio S. de Miranda Corrêa, tít. 58.383, 24ª sec., Ananindeua;

Crispim da Paz Ramos, tít. 71.158, 27ª sec., Bujaru;  
Eládio Ferreira, tít. 1.963, 23ª sec., Acará;  
Elias Lobo de Oliveira, tít. 31.401, 38ª sec., Icoaraci;  
Heitor Costa, tít. 67.273, 33ª sec., Icoaraci;  
Juraci da Silva Andrade, tít. 31.110, 33ª sec., Icoaraci;  
Manoel Antônio Pereira, tít. 5.199, 17ª sec., Bujaru;  
Mª Madalena Cordeiro de Azevedo, tít. 54.363, 8ª sec., Icoaraci;

Mª José Mastop de Lima, tít. 47.882, 19ª sec., Icoaraci;  
Mª Aurora Leitão Vieiras, tít. 91.458, 46ª sec., Ananindeua;  
Paulino de Brito dos Santos Cunha, tít. 47.610, 24ª sec., Bujaru;

Raimundo Aragão da Conceição, tít. 6.936, 17ª sec., Bujaru;  
Raimunda Viana dos Santos, tít. 95.907, 28ª sec., Ananindeua;  
Raimunda da Silva Barros Rodrigues, tít. 23.863, 10ª sec., Bujaru;

Sônia Maria Soares Cunha, tít. 78.136, 44ª sec., Icoaraci;  
Sebastião Dutra Miranda, tít. 58.346, 61ª sec., Icoaraci.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho de 1981. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 15 de junho de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará.

(G. Reg. nº 1693)

## EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 67/81

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, indicou o nome do Sr. Elbe Pena, eleitor inscrito nesta 30ª Zona Eleitoral, sob o nº 60.042, lotado na 25ª seção que funciona na Escola Pública da Vila Concórdia, para funcionar como preparador eleitoral da localidade

Nova Autora, do município de Bujaru. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará  
(G. Reg. nº 1693)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

### RESOLUÇÃO Nº 9.632 (Processo nº 48.854)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de junho de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Corte, voto pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 48.854, que trata do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bagre, para o exercício financeiro de 1981, ao da respectiva prestação de contas, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador.

(G. Reg. nº 1639)

### RESOLUÇÃO Nº 9.633

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de junho de 1981.

Considerando a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta Eva Andersen Pinheiro, constante de Ata nº 2.512, desta data;

#### RESOLVE:

Adotar o horário corrido para o desempenho das atividades e funcionamento normais do expediente do Tribunal.

Os motoristas lotados no Gabinete da Presidência e dos Conselheiros terão seu horário de trabalho determinado pelos mesmos, e o setor do Protocolo manterá funcionário de plantão até as 18:00 horas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1639)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. II

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00